



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento
Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM
Secretaria Executiva

Ata da 119ª Reunião Ordinária da Unidade Regional Colegiada Norte de Minas do Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM.

Data: 08 de setembro de 2015, às 13h30min

Local: Auditório da FIEMG - Av. Deputado Esteves Rodrigues, 1489 - Vila
Brasília,
Montes Claros/MG.

1 Aos 08 de setembro de 2015, às 13h30min, reuniu-se a URC – Unidade 1 Regional
2 Colegiada do Norte de Minas, no Auditório da FIEMG - Av. Deputado Esteves
3 Rodrigues, 1489 - Vila Brasília - Montes Claros/MG. Participaram os seguintes
4 membros Conselheiros Titulares e Suplentes: como Presidente Geraldo Vitor de Abreu,
5 Subsecretário de Gestão e Regularização Ambiental Integrada – SEMAD; Secretaria de
6 Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEAPA: 2º Suplente: Sérgio de
7 Oliveira Azevedo; Secretaria de Estado de Integração do Norte e Nordeste de Minas
8 Gerais - SEDINOR: Titular: Juliana Veríssimo Pacheco; Secretaria de Estado de
9 Desenvolvimento Regional e Política Urbana – SEDRU; 1º Suplente: Antônio Carlos
10 Câmara Júnior; Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas – SETOP: 2º
11 Suplente: Leander Efren Natividade; Política Militar de Minas Gerais – PMMG: Titular:
12 Major Paulo Eliedson Veloso; Procuradoria Geral de Justiça – PGJ: Titular: Daniel
13 Oliveira de Ornelas; Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais
14 Renováveis – IBAMA: Titular: Rafael Macedo Chaves; Federação das Industriais do
15 Estado de Minas Gerais – FIEMG : 2º Suplente: Thiago Rodrigues Cavalcanti;
16 Federação da Agricultura do Estado de Minas Gerais – FAEMG, atuando na região de
17 abrangência: Titular: Juvenal Mendes Oliveira; Federação das Associações Comerciais,
18 industriais, Agropecuárias e de Serviços do Estado de Minas Gerais –
19 FEDERAMINAS: 1º Suplente: José Eustáquio Salvador de Oliveira; Associação
20 Brasileira de Engenharia Sanitária: 1º Suplente: José Ponciano Neto; Representantes de
21 entidades civis representativas de categorias de profissionais liberais ligadas à proteção
22 do meio ambiente e da melhoria da qualidade de vida: Titular OAB: Wellington Ricardo
23 Tavares Cardoso; Representante de entidade ambientalista legalmente constituída no
24 Estado para proteção, conservação e melhoria do meio ambiente, assim cadastrada no
25 cadastro Estadual de Entidades Ambientistas – CEES, nos termos da Resolução
26 SEMAD nº 1.573, de 26 de Abril de 2012: Titular: Sóter Magno Carmo; Representante
27 de entidade socioambiental legalmente constituída no Estado para proteção,
28 conservação e melhoria do meio ambiente, assim cadastrada no cadastro Estadual de
29 Entidades Ambientistas – CEES nos termos da Resolução SEMAD nº 1.573, de 26 de
30 Abril de 2012: 1º Suplente: Viviane Gonçalves Lima; Representantes de não-
31 governamentais com mandatos vigentes em Conselhos Municipais de Meio Ambiente –
32 CODEMA's: Titular: Renan Laughton Milo. Estiveram também presentes Aramis
33 Mameluque Mota, Superintendente da SUPRAM NM, Yuri Rafael de Oliveira Trovão,
34 Diretor de Controle Processual da SUPRAM NM, e técnicos da SUPRAM NM.
35 **Aramis Mameluque Mota**, Superintendente da SUPRAM NM, apresenta o
36 Subsecretário de Gestão e Regularização Ambiental, Geraldo Vitor de Abreu, que dá a
37 honra de vir presidir esta reunião. Agradece a presença de todos.
38 **Geraldo Vitor de Abreu**, Subsecretário de Gestão e Regularização Ambiental
39 Integrada – SEMAD, cumprimenta os Conselheiros e demais presentes e agradece aos



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento

Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM

Secretaria Executiva

40 anfitriões da FIEMG pela cessão do espaço. Diz que, quando assumiu a Secretaria de
41 Meio Ambiente, o Secretário Sávio Souza Cruz o convidou para a Subsecretaria de
42 Regularização Ambiental. Decidiu-se que a gestão procuraria, dentro do possível,
43 construir um diálogo com as regionais que pudesse aproximar os debates e discussões
44 acerca do licenciamento no interior do estado com o ambiente de tomada de decisão no
45 âmbito da Secretaria. Diz que tem feito visitas às nove Superintendências Regionais de
46 Regularização Ambiental para que se possa afinar esse discurso. Agora se tomou a
47 decisão de que, pelo menos uma vez ano, estará coordenando uma das reuniões da
48 URC. Esta é a primeira a que está vindo. Já visitou as demais superintendências, teve
49 conversa com os técnicos para passar aqui o que é coordenação dessa nova gestão, o que
50 se está pensando, que mudanças estão sendo trabalhadas, que diagnóstico se fez do que
51 se encontrou, que plano de trabalho se está propondo para tratar todos os problemas
52 encontrados no SISEMA. Destaca que esses problemas não podem servir, em hipótese
53 nenhuma, para se ficar lamentando sobre o que não foi feito. É necessário construir um
54 plano de trabalho que aponte para os caminhos necessários para que se retome de forma
55 qualificada o processo de licenciamento no estado, pois isso faz bem para todos os
56 setores e principalmente para os interesses de Minas Gerais. Passa ao primeiro ponto da
57 pauta.

58 **1. Execução do Hino Nacional Brasileiro.**

59 **2. Abertura pelo Secretário de Estado Adjunto de Meio Ambiente e** 60 **Desenvolvimento Sustentável, em exercício, Dr. Nalton Sebastião Moreira da Cruz.**

61 O **Presidente** lê ofício do Secretário de Estado Adjunto de Meio Ambiente e
62 Desenvolvimento Sustentável, em exercício, Dr. Nalton Sebastião Moreira da Cruz:
63 “Senhores Conselheiros e Conselheiras, diante da impossibilidade de comparecimento
64 do titular e primeiro suplente representantes da SEMAD junto à Comissão Paritária
65 Norte de Minas, conforme composição estabelecida pela Deliberação COPAM
66 437/2012, indico o Sr. Geraldo Vitor de Abreu, Secretaria de Meio Ambiente e
67 Desenvolvimento Sustentável, para presidir a 28ª Reunião da Comissão Paritária” diz
68 que é o ofício da COPA. E continua: “ 119ª Reunião Ordinária da URC do Norte de
69 Minas que será realizada no dia 08 de setembro, às 13:30h, no município de Montes
70 Claros. Atenciosamente. Nalton Sebastião Moreira.” Passa ao terceiro ponto da pauta.

71 **3. Comunicado dos Conselheiros e Assuntos gerais.**

72 O **Conselheiro Rafael Macedo Chaves**, representante do IBAMA, deseja boas vindas
73 ao Dr. Geraldo. Manifesta os sentimentos pelo falecimento ontem do colega do IBAMA
74 Aurélio Augusto de Souza Filho que, durante quase 20 anos, ocupou o cargo de Chefe
75 do Setor Regional do IBAMA e Juiz de Fora. Era uma grande referência e foi uma
76 perda. Diz que estava em tratamento e faleceu ontem pela manhã. Apresenta os
77 cumprimentos aos demais colegas do IBAMA, aos amigos e familiares. Em segundo
78 lugar, diz que quer dar destaque a uma ação fiscalizatória realizada pelo IBAMA e
79 Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade. Informa que, no último dia
80 14 de agosto, houve a apreensão de 07 madeireiros explorando aroeira na terra indígena
81 xacriabá. A máfia da aroeira que se instalou na região há mais de 10 anos. Diz que o
82 escritório do IBAMA está à frente de uma investigação que finalmente conseguiu
83 chegar aos responsáveis. O processo hoje tramita na Delegacia da Polícia Federal de
84 Montes Claros e na Procuradoria da República do município de Montes
85 Claros/Ministério Público Federal para apurar os responsáveis. Adianta que há algum
86 tempo vem sendo feito em conjunto com as lideranças indígenas locais que são, na
87 grande maioria, contrárias a esse tipo de ação, a Polícia Militar, na pessoa do Major



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento

Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM

Secretaria Executiva

88 Paulo Eliedson, que tem dado todo apoio. Diz que nessa ação com o ICMBio foram
89 presas essas pessoas, uma espingarda, duas motosserras, 400 peças de madeira. Frisa
90 que, coincidentemente, um caminhão foi preso, na mesma semana, em Uberlândia, o
91 que leva a crer que existe essa saída de madeira de aroeira da região para o Triângulo
92 Mineiro e Sul de Minas. Diz que isso está a cargo da Polícia Federal e do Ministério
93 Público Federal. Também parabeniza o Major Paulo Eliedson e a Dra. Aluísia Beraldo
94 Ribeiro, Promotora da 7ª Promotoria de Justiça de Montes Claros, pela ação realizada
95 no dia 03 de setembro, quando foram presas várias pessoas envolvidas com loteamento
96 clandestino de áreas rurais no município, o que vem causando problemas ambientais
97 gravíssimos e sociais, porque isso é um problema de segurança pública, o parcelamento
98 do solo rural. Ressalta que isso traz problema com água, pois, na maioria desses lotes,
99 existe a abertura de poços tubulares não autorizados, sendo, portanto, clandestinos. Diz
100 que fica feliz com essa ação promovida pela Polícia Militar em conjunto com o
101 Ministério Público. Deixa os cumprimentos ao Conselheiro Major Paulo Eliedson.
102 O **Conselheiro José Ponciano Neto**, representante da ABES, cumprimenta o
103 Conselheiro Major Paulo pela ação que fizeram em Montes Claros. Diz que os
104 chacreamentos clandestinos eram um câncer que se estava espalhando no Norte de
105 Minas e em outras partes do Brasil. Diz que, em 2013/2014, escreveu dois artigos com o
106 título de Favelas Rurais. Dois anos se passaram e agora tomaram essa brilhante atitude
107 de combater essas pessoas. Conhece muitos chacreamentos que são verdadeiras favelas
108 na região de Juramento, Glaucilândia. Não têm onde jogar o lixo e o jogam pela estrada.
109 Diz que quem passar pela MG 308 pode verificar isso. Frisa que a causa maior do
110 rebaixamento do lençol freático como citou em vários artigos, é a perfuração em
111 demasia desses poços profundos. Isso não está sendo fiscalizado porque o IGAM não
112 tem possibilidade de fazê-lo. Diz que recebeu a denúncia de que uma pessoa está
113 fazendo um barramento de água à altura do km 59 da BR 365, em frente a um
114 restaurante, entra-se 08km à direita, próximo aos sem-terra. O proprietário é Gustavo,
115 limitante com Valdoti. Está barrando e não está deixando a água fluir para as demais
116 propriedades a jusante desse ponto. Diz que já se tentou conversar com o proprietário e
117 ele não abre mão de manter essa barragem com a pouca água que existe nesse
118 manancial. O **Conselheiro Daniel Oliveira de Ornelas**, representante da Procuradoria
119 Geral de Justiça, dá os parabéns ao Conselheiro Major Paulo e à Dra. Aluísia Beraldo.
120 Destaca que essa atuação relatada pelo Conselheiro Rafael e pelo Conselheiro Ponciano
121 é fruto de uma atuação conjunta do Ministério Público de Montes Claros com a Polícia
122 Militar. Informa que há em Montes Claros o GAECO regionalizado, devidamente
123 estruturado para apuração desses crimes de maior gravidade. Diz que isso é uma das
124 operações iniciais que aconteceram e foi presidida de forma brilhante pela Dra. Aluísia
125 e outros colegas que a auxiliaram, além da própria equipe da Polícia Militar que auxilia
126 diariamente o Ministério Público. O **Conselheiro Sóter Magno Carmo**, representante
127 da OVIVE, diz que faz coro aos colegas que falaram da atuação do Ministério Público
128 junto com a Polícia Militar no que diz respeito aos loteamentos ou condomínios rurais
129 irregulares em Montes Claros. Diz que isso é uma afronta às autoridades, às instituições,
130 às pessoas de bem do município de Montes Claros. Diz que as pessoas que estão
131 vendendo esses terrenos estão usando de má fé e ludibriando as pessoas que, de certa
132 forma, não entendem das leis e acham que esses empreendimentos são legais e acabam
133 comprando. Agora estão tentando legalizar. Questiona como vão ficar as pessoas que
134 compraram e tomaram o prejuízo. Diz que quer que essas pessoas paguem por isso. Diz
135 que o que o deixa mais indignado é que pessoas fazem parte de alguns conselhos que



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento

Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM

Secretaria Executiva

136 precisam defender o meio ambiente fazem parte dessa quadrilha que aí está ludibriando
137 as pessoas e impactando o meio ambiente. Ratifica os cumprimentos ao Ministério
138 Público e à Polícia Militar por essa ação que era necessária. O **Presidente** diz que todas
139 as manifestações foram gravadas e serão encaminhadas para providências. Quanto às
140 ações contra ilícitos cometidos contra o meio ambiente, contra a sociedade, afirma que é
141 o papel do Conselho buscar coibir, punir aqueles que insistem em cometer esses ilícitos.
142 Espera que se consiga avançar nisso. Essas ações precisam multiplicar-se para que toda
143 pessoa que queira cometer algum crime contra o meio ambiente neste estado saiba que
144 as autoridades estarão prontas para agir inibindo esse tipo de ato ilícito que se proliferou
145 pelo estado que se deve conter para o bem do meio ambiente e da sociedade mineira.
146 Passa ao item 4 da pauta.

147 **4. Exame da Ata da 118ª RO de 11/08/2015.**

148 O **Presidente** coloca em votação. O **Conselheiro Daniel Oliveira de Ornelas** pede
149 que, na linha 423, se faça a substituição da palavra “instalação” por “extinção”.

150 O **Conselheiro Sérgio oliveira Azevedo**, representante da SEAPA, se abstém por não
151 ter participado da reunião. A **Conselheira Juliana Veríssimo Pacheco**, representante
152 da SEDINOR, e **Conselheiro Leander Efren Natividade**, representante da SETOP, se
153 abstém também por não terem estado presentes. O **Presidente** informa que a Ata da
154 118ª RO de 11/08/2015 está **aprovada** com a substituição e três abstenções. Como está
155 coordenando esta reunião pela primeira vez, propõe um procedimento para encaminhar
156 o processo: faz-se leitura de todos os pontos, Naqueles em que houver destaque, as
157 pessoas se manifestem durante a leitura. Os que não tiverem destaque aprovam-se em
158 bloco ao final. Depois se vai aos destaques. Informa que há uma solicitação de alteração
159 da pauta, antecipando-se o item 14 para o início da pauta: 14. Projeto Estruturador do
160 Governo do Estado relativo à implantação dos corredores Ecológicos do “Espinhaço
161 Norte”. Apresentação: Escritório Regional Norte – IEF. Será apresentado por Anelise,
162 do IEF. Há o acordo. O Presidente passa à leitura os demais itens.

163 **5. Processos Administrativos para exame de Revalidação da Licença de Operação:**

164 5.1 Sobrita Indústria e Comércio Ltda. - Lavra a céu aberto ou subterrânea em áreas
165 cársticas com ou sem tratamento - Montes Claros/MG - PA/Nº 0124/1991/009/2008
166 DNPM 808912/1976 – Classe 5. Apresentação: Supram NM. **RETORNO DE VISTAS**
167 **pelos Conselheiros Renan Laughton Milo representante do CODEMA, Rafael**
168 **Macedo Chaves representante do IBAMA, Thiago Rodrigues Cavalcanti**
169 **representante da FIEMG e José Eustáquio Salvador de Oliveira representante da**
170 **FEDERAMINAS.**

171 Diz que foi informado que apenas um dos relatores do pedido de vistas apresentou o
172 relatório. Corrige que são dois: o Conselheiro Renan e o Conselheiro Rafael

173 O **Conselheiro Wellington Tavares Cardoso**, representante da OAB pede uma questão
174 de ordem e diz que, por força do regimento interno, vai abster-se de se manifestar e
175 votar no processo do item 5.1.

176 5.2 Mineração Duas Barras Ltda. - Lavra em aluvião, exceto areia e cascalho - Olhos
177 D'água/MG - PA/Nº 00063/2002/006/2012 DNPM 806.569/1977 - Classe 5.
178 Apresentação: Supram NM. **RETIRADO DE PAUTA em 11/11/2014.**

179 Destaque do Ministério Público, do IBAMA

180 **6. Processos Administrativos para exame da Licença Prévia:**

181 6.1 Vision Engenharia e Consultoria S.A. / USF Vision 1, 2 e 3 - Linhas de transmissão
182 de energia elétrica, subestação de energia elétrica e usina solar fotovoltaica -
183 Manga/MG - PA/Nº 16015/2015/001/2015 - Classe 3. Apresentação: Supram NM.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento

Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM

Secretaria Executiva

- 184 Destaque do Ministério Público, do IBAMA
185 6.2 Meius Engenharia e Arquitetura Ltda. / Central Geradora Fotovoltaica - UFV RQL
186 01/02 - Linhas de transmissão de energia elétrica, subestação de energia elétrica e usina
187 solar fotovoltaica - Francisco Sá/MG - PA/Nº 09198/2015/001/2015 - Classe 3.
188 Apresentação: Supram NM.
189 Destaque do Ministério Público, do IBAMA
190 **7. Processo Administrativo para exame da Licença de Operação:**
191 7.1 Agroflorestal União de Salinas Ltda. - Tratamento químico para preservação de
192 madeira e desdobramento de madeira - Salinas/MG - PA/Nº 02360/2008/002/2015 -
193 Classe 3. Apresentação: Supram NM.
194 Destaque do Ministério Público
195 **8. Processo Administrativo para exame da Licença de Operação Corretiva:**
196 8.1 Rotavi Industrial Ltda. - Produção de ligas metálicas - Várzea da Palma/MG -
197 PA/Nº 00021/1980/023/2014 - Classe 3. Apresentação: Supram NM.
198 O Conselheiro Daniel Oliveira de Ornelas, representante do Ministério Público pede
199 vistas. Pede vistas também do item 11.1 da mesma empresa
200 PMMG IBAMA FIEMG FEDERAMINAS acompanham vistas
201 **9. Processos Administrativos para exame de Revalidação da Licença de Operação:**
202 9.1 Santa Cecília Empreendimentos Florestais Ltda. / Fazenda Ribeirão - Silvicultura e
203 produção de carvão vegetal, oriunda de floresta plantada - Montezuma/MG - PA/Nº
204 10817/2006/002/2015 - Classe 3. Apresentação: Supram NM.
205 FIEMG pede vistas. FAEMG e FEDERAMINAS acompanham as vistas.
206 9.2 Rima Industrial S.A. - Metalurgia dos metais não ferrosos em formas primárias,
207 inclusive metais preciosos - Capitão Éneas/MG - PA/Nº 00094/1987/007/2015 - Classe
208 6. Apresentação: Supram NM.
209 Destaque para o Ministério Público
210 **10. Processo Administrativo para exame de Prorrogação de Prazo de Validade da**
211 **Licença de Instalação Corretiva:**
212 10.1 Deva Distribuidora de Combustíveis Ltda. - Base de armazenamento e distribuição
213 de lubrificantes, combustíveis líquidos derivados de petróleo, álcool combustível e
214 outros combustíveis automotivos - Jaíba/MG - PA/Nº 10623/2009/001/2009 - Classe 3.
215 Apresentação: SUPRAM NM.
216 Sem destaque
217 **11. Processo Administrativo para exame de Prorrogação de Prazo para**
218 **Atendimento de Condicionante da Licença de Operação Corretiva:**
219 11.1 Rotavi Industrial Ltda. - Produção de ligas metálicas - Várzea da Palma/MG -
220 PA/Nº 00021/1980/023/2014 - Classe 3 - Condicionante: 2ª etapa do acordo setorial.
221 Apresentação: Supram NM.
222 **Vistas**
223 **12. Processo Administrativo para exame de Alteração de Condicionante da**
224 **Licença Prévia concomitante com a Licença de Instalação:**
225 12.1 Nestlé Brasil Ltda. - Torrefação e moagem de grãos e fabricação de produtos
226 alimentares, não especificados ou não classificados - Montes Claros/MG - PA/Nº
227 22461/2015/001/2015 - Condicionante nº 8 - Classe 5. Apresentação: Supram NM.
228 Destaque para o Ministério Público
229 **13. Processo Administrativo para exame de Recurso:**



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento

Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM

Secretaria Executiva

230 13.1 Petrobrás Biocombustível S.A. - Fabricação de outros produtos químicos não
231 especificados ou não classificados - Montes Claros/MG - PA/Nº 00956/2006/008/2013 -
232 AI Nº F 64028/2011. Apresentação: Supram NM.

233 Sem destaque

234 **14. Projeto Estruturador do Governo do Estado relativo à implantação dos**
235 **corredores Ecológicos do “Espinhaço Norte”. Apresentação: Escritório Regional**
236 **Norte – IEF.**

237 O **Presidente** coloca em votação os itens que não tiveram destaque: 10.1 Deva
238 Distribuidora de Combustíveis Ltda e 13.1 Petrobrás Biocombustível. São **aprovados**

239 O **Presidente** passa ao primeiro item, objeto de alteração, Item 14

240 **14. Projeto Estruturador do Governo do Estado relativo à implantação dos**
241 **corredores Ecológicos do “Espinhaço Norte”. Apresentação: Escritório Regional**
242 **Norte – IEF.**

243 Passa a palavra a Anelise, que terá prazo improrrogável de 18 minutos

244 **Anelise** informa que vai apresentar a implantação dos corredores Ecológicos do
245 “Espinhaço Norte”. Diz que é uma denominação conhecida aqui, mas se está no
246 Espinhaço Setentrional. Informa que, há três anos, o Projeto Estruturador incluiu o
247 Espinhaço Norte dentro do Projeto. Estava-se ainda caminhando nessas questões dos
248 corredores ecológicos. E o objetivo principal era promover a conservação e recuperação
249 dos biomas dos estados e garantir a proteção à biodiversidade e às paisagens naturais
250 fomentando o uso sustentável dos recursos da biodiversidade. E aí se incluiu a região
251 dentro da implantação dos corredores ecológicos do estado. Diz que se iniciou essa
252 discussão principalmente porque, desde a discussão do avanço de criação de unidades
253 de conservação, que é ma das áreas protegidas no Brasil, tem-se, na própria legislação, a
254 possibilidade de criação de corredores ecológicos. Diz que, na região, houve um avanço
255 muito grande, principalmente depois da Eco 92, mas se tem um problema. Mostra as
256 áreas protegidas dentro do Regional Norte. Diz que as destacadas em vermelhas são as
257 unidades de proteção integral e os parques. As demais são áreas de RPPN, Unidades
258 Nacionais, APAs, Mostra que há vazios entre as unidades de conservação. Na sua
259 essência, existem estudos que comprovam o impedimento do fluxo gênico, fluxo da
260 biota, entre essas unidades de conservação. Diz que, entre essas unidades de
261 conservação se estão criando ilhas e, ao longo do tempo, essas unidades de conservação
262 vão exercer seu objetivo de criação. Informa que, através de metodologias que serão
263 mostradas mais adiante, está-se propondo a criação de corredores ecológicos. Essa é a
264 primeira fase de criação. Já foram determinados todos os corredores. Nessa primeira
265 fase se estarão implantando todos os corredores que vão do Parque de Serra Nova,
266 passando pelo, Parque de Grão Mogol, uma área prioritária de conservação que é de
267 Cristália, uma área prioritária que é em Botumirim, a APA de Itacambira, chegando no
268 Parque Estadual da Lapa Grande em Montes Claros. Ressalta que a legislação fala que
269 os corredores ecológicos são as porções de ecossistemas naturais ou seminaturais,
270 ligando as unidades de conservação ou áreas de vegetação nativa. Isso em termos de
271 proteção para sua biodiversidade e movimento de toda biota. Diz que, para definição
272 desses corredores, utilizam-se critérios. Não se poderia fugir das áreas prioritárias que
273 existem na região, as unidades de conservação outras que têm potencial de criação de
274 unidades de conservação. Diz que prioridade de conservação é definida pelos estudos do
275 ZEE, onde se têm áreas que vão de alta, muito alta em termos de prioridade de
276 conservação. Diz que já se destaca, principalmente no caso da flora, a possibilidade de
277 se indicar a possibilidade de criação de um corredor ecológico na região que mostra na



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento

Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM

Secretaria Executiva

278 apresentação. Frisa que a integridade da flora é muito alta na região, o que justifica
279 todas as atividades de conservação que se precisa fazer no Espinhaço Norte. Fala de
280 prioridade de recuperação, principalmente nasárea que vai de Montes Claros a
281 Itacambira que tem muitas áreas antropizadas e que precisam ser recuperadas, porque
282 são ligações desse fluxo gênico que existe do Espinhaço para as regiões mais embaixo.
283 Diz que não se pode esquecer a fauna, todo o corredor no Espinhaço. Há áreas
284 prioritárias em termos de peixes. Sua integridade se pode destacar, principalmente na
285 região de Montes Claros, sobretudo de avifauna e mamíferos. Ressalta que não se pode
286 esquecer o recurso hídrico. Diz que dá destaque à região em que se está, principalmente
287 porque já se passou em todos os outros municípios e este é um dos últimos em que se
288 está passando em termos de corredores. A propósito do corredor ecológico, diz que ele
289 inclui as nascentes do rio Juramento, que deságua no rio Verde Grande, que abastece
290 Montes Claros, nascentes do rio Congonhas, onde há o projeto de transposição,
291 nascentes do Pacuí e nascentes do próprio Verde Grande. É de extrema importância que
292 se criem esses corredores para que se façam ações de preservação nesse e nos demais
293 trechos. Destaca a região do Comitê JQ1 e Comitê Verde Grande. São dois comitês que
294 precisam de ações urgentes. Diz que outro critério foram as áreas de APP já protegidas
295 por lei. Diz que não poderia descartar as áreas de conflito. Dentre elas, estão as áreas de
296 mineração, assentamentos. Dentro das áreas dos corredores, chama atenção no sentido
297 de que não é unidade de conservação. Não tem as atribuições de uma unidade de
298 conservação. É simplesmente uma área que vai ser criada e voltada a ações de
299 conservação. No processo de licenciamento, os Conselheiros vão ter um olhar
300 diferenciado para essas regiões. Diz que já se queria, desde o início, não ter áreas
301 conflitantes nesses corredores ecológicos, já que, no caso de licenciamentos, áreas já
302 licenciadas, no caso de mineração, áreas já licenciadas de assentamento, foram retiradas
303 essas possibilidades. Mostra o uso e ocupação do solo, principalmente falando da
304 silvicultura. Apesar de a silvicultura não ser tão impactante quanto uma mineração, ela
305 tem o peso de metade, no caso do programa, mas existe a possibilidade do fluxo de
306 biota no caso da silvicultura e também da, agricultura e pecuária. Informa que, a partir
307 do processo de georreferenciamento e geoprocessamento foram juntadas todas as
308 informações, o que gerou os corredores. Foi verificado a campo áreas que talvez ainda
309 tivessem conflito. Chama atenção para a área da APA de Itacambira até a Lapa Grande.
310 Mostra a APA de Itacambira, área de reflorestamento/silvicultura onde se tem as
311 nascentes do rio Juramento, Canoas, Saracura. Descendo a encosta, mostra a região da
312 barragem da COPASA. Passando por Juramento, Glaucilândia, chega-se a Montes
313 Claros, passa-se na serra vindo de Juramento, pegando os remanescentes na base da
314 serra e caminha para a região que já é a área de proposta de tombamento da Serra do
315 Mel, excluindo as áreas que têm as mineradoras. Ressalta que, com essa proposta,
316 espera-se o uso sustentável e conservação dessa região. São áreas muito prioritárias de
317 conservação. Precisa-se urgentemente de manejo florestal, sistema de produção
318 sustentável, sistemas agroflorestais, recuperação de áreas para aumentar a cobertura
319 florestal, melhoria de água e melhoria do solo. Diz que, para tudo isso, precisa-se da
320 participação de todos. Diz que na gestão de território é preciso conversar e alinhar com
321 os parceiros para aquilo que se precisa pensar para o futuro, dividir responsabilidades,
322 somar esforços, compartilhar sonhos e articular as forças para que as coisas possam
323 acontecer na região. Diz que não adianta caminhar em objetivos diferentes. Uns
324 parceiros caminhando em uma direção e outros caminhando em outra direção. Assim
325 não se chega a objetivo nenhum. Os corredores vêm no sentido de chamar todas a



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento

Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM

Secretaria Executiva

326 entidades, a sociedade para estarem juntos nesse objetivo. Mostra ilustrações de
327 mobilizações já feitas em Grão Mogol, Botumirim, oportunidade em que o Prefeito
328 criou uma unidade de conservação municipal; Serranópolis de Minas, Cristália,
329 Itacambira e Riacho dos Machados. Agora se está em Montes Claros iniciando os
330 esclarecimentos. Na próxima reunião se estará no CODEMA, Conselho Consultivo do
331 Parque Lapa Grande, Comitê do Verde Grande e do JQ1. Finalizado isso, as
332 documentações vão ser enviadas para Belo Horizonte, para que, até novembro, no
333 máximo dezembro, se criem por lei os corredores ecológicos do Espinhaço Norte.
334 Informa que as ações já estão sendo feitas, principalmente plantio e cercamento. Diz
335 que têm parceria com as prefeituras, o material de cercamento chegou no final de
336 semana. Vai-se fazer cercamento e plantio, iniciando-se em Montes Claros. Espera que,
337 no ano que vem, se dê continuidade e se aumentem áreas a serem contempladas e
338 beneficiadas com esse projeto. O **Conselheiro Juvenal Mendes Oliveira**, representante
339 da FAEMG, diz que ao se pensar em instalar corredores ecológicos ligando áreas tão
340 extensas, de Itacambira a Montes Claros, que se tenha o cuidado de tomar algumas
341 precauções para que isso não seja só um sonho. Diz que o trabalho está bem feito, mas é
342 preciso ir *in loco*, conhecer cada imóvel envolvido, porque o corredor ecológico, como
343 ela disse, não é não é desapropriado, mas é impedido de fazer qualquer coisa. Frisa que
344 cercar o direito de uso do imóvel, direito legalmente constituído, é uma forma de o
345 governo não tomar a providência de arcar com os recursos financeiros para instalação
346 disso. Diz que vê isso com preocupação, porque, se se ligar Itacambira a Montes Claros,
347 ultrapassam-se as terras mais férteis, que são de Juramento e Montes Claros, às margens
348 do Rio Verde, onde existe uma agricultura de subsistência, uma agricultura de famílias,
349 de 10, 8, 5 hectares e vai-se criar uma migração, uma inquietação social muito grande
350 nessas pessoas. Além disso, é preciso que haja uma fauna para utilizar o corredor
351 ecológico para migração. Observa que aqui não se tem rebanho de animais silvestres
352 para a prática de transumância. O corredor ecológico mostra-se, nesse caso, inócuo. Diz
353 que desagregar pessoas, colocar num grande centro como Montes Claros, onde as
354 estatísticas dos cemitérios mostram que 70% das mortes são de crianças de 10 a 22 anos
355 que morrem porque estão querendo sobreviver vendendo droga por R\$10,00, R\$20,00.
356 Diz que essa idolatria da árvore, no seu entender como Engenheiro Florestal, é uma
357 idolatria que não pode existir. O homem é mais importante que a árvore. Podem-se fazer
358 milhares de árvores porque muitas produzem milhares de sementes, milhares de estacas.
359 Conseguem-se, em dois, três ou quatro anos, produzir milhares de árvores. Então não há
360 por que a idolatria da árvore. Frisa que um processo como esse tem que ser visto com
361 muito cuidado, embora ache que é muito importante, muito bem feito. Parabeniza a
362 equipe. Sugere que seja submetido à opinião pública através de audiências públicas,
363 para que não se atropelam os direitos de quem já está morando, residindo e
364 sobrevivendo em todo esse caminho de mais de 100km de extensão. **Anelise** diz que
365 têm essa preocupação, que é válida. E em todos os municípios por onde passaram há
366 isso. Esclarece que há, na verdade, uma confusão quanto ao que são os corredores. Diz
367 que os corredores nada mais são que realmente direcionar ações do governo de
368 preservação naquilo que é prioridade mesmo. Eles não têm desapropriação, não têm
369 retirada. Ao contrário, aquelas pessoas, principalmente os que são pequenos, vão ser
370 incentivadas à produção, seja agrofloresta ou produção sustentável. Ressalta que a idéia
371 é essa. É unir esforços, não retirar realmente. Diz que, quando colocou a silvicultura, a
372 agricultura, a pecuária, não é um ponto conflitante. Diz que existe o fluxo de fauna, de
373 flora dentro deles. Diz que o impedimento de qualquer empreendimento que cai lá é



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento

Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM

Secretaria Executiva

374 impedimento normal de licenciamento. Destaca que a intenção é direcionar as ações do
375 governo de proteção para aquilo que precisa ser protegido. Diz que o Conselheiro sabe o
376 quanto de atividades, durante esse tempo de IEF, já se fez. O que se precisa agora é
377 direcionar os esforços para aquilo que precisa ser direcionado. Observa o quanto se
378 precisa de água na região. Fala-se tanto da transposição, de faltar água para Montes
379 Claros, e o quanto se precisa fazer. As necessidades vão desde cercar nascentes, todos
380 os proprietários procuram, a recuperar, a fazer plantios consorciados. São ações,
381 atividades que possam resgatar o solo naquela região. A idéia é essa. O **Conselheiro**
382 **Juvenal Mendes Oliveira** diz que sua preocupação não é de ser contrário ao corredor.
383 Crê que aquilo que ajuda, que é em benefício da comunidade, é dever aplaudir e dar
384 forças. Mas vê que é uma maneira de o governo não desapropriar uma área de corredor
385 ecológico como ele fez com os 70% das unidades de conservação do estado que estão
386 na região do Norte de Minas. Desses 70% de áreas de parques, 70% não foram pagos a
387 quem de direito. Diz que é uma preocupação lógica, não querendo ser contra nem
388 querendo levantar à guisa de discussão, mas apenas alertando que é preciso muito
389 cuidado, muito critério. Diz que não sabe quem elaborou, se foi o IEF, se teve
390 participação de outras entidades, na elaboração de uma coisa tão extensa, que contraria
391 até o interesse de muitos da coletividade. **Anelise** informa que a Sociedade Rural está
392 apoiando nas ações de cercamento. É uma ação que está sendo feita em benefício dos
393 proprietários que estão ali. O **Conselheiro José Ponciano** questiona que ações são
394 essas, quando ela fala que estão dependendo de ações urgentes dos Comitês. Diz que
395 está no SF06, JQ1, JQ2 e lá têm os planos diretores prontos. Observa que esses
396 corredores ecológicos não estão no plano diretor. **Anelise** diz que no JQ1 está. Incluiu
397 agora. O **Conselheiro José Ponciano** diz que ainda não viu no plano diretor. Em
398 relação aos parceiros com direção distinta, questiona como fica a EMATER com o
399 corredor ecológico. Diz que ela tem uma política de expansão. Diz que a região, Rio das
400 Pedras, Tabocal, Pau d'Óleo, Laranjão, tem uma pressão antrópica muito grande. São
401 sítios, pequenas propriedades. É uma região muito grande, Vai da Serra do Espinhaço
402 até o Exército. Questiona como fica a direção da EMATER e a direção do IEF, se os
403 trilhos vão se encontrar. **Anelise** diz que estão se encontrando. Já existe parceria em
404 Glauvilândia e Juramento em ações de recuperação. Estão-se fazendo atividades em
405 parceria, em conjunto, não só em nascentes, mata ciliares, nas áreas de recarga, no que é
406 possível. Diz que as atividades são feitas em parceria com as comunidades. Faz-se todo
407 trabalho de educação, de mobilização para que eles possam adentrar nessa
408 conscientização. O que é possível plantar, planta-se. O **Conselheiro José Ponciano** diz
409 que ninguém é contra corredor ecológico, é até interessante. Apesar de algumas espécies
410 não virem para cá mesmo, porque são endêmicas de lá. Observa que a Sociedade Rural
411 tem uma cabeça, a EMATER tem outra, o Sindicato Rural tem outra. É preciso sentar e
412 fazer muita discussão. **Anelise** diz que é por isso que está aqui apresentando, chamando a
413 sociedade para conversar mais, alinhar mais. O **Conselheiro Thiago Rodrigues**
414 **Cavalcanti**, representante da FIEMG, pede que essa apresentação seja encaminhada
415 para a FIEMG e, se possível, sejam encaminhadas as informações dessa área para que se
416 possa verificar o local e as regiões onde vão ser criados esses corredores ecológicos.
417 O **Conselheiro Sérgio de Oliveira Azevedo**, representante da SEAPA, diz que,
418 representado também a EMATER, entende a preocupação do Conselheiro Juvenal, que
419 também é preocupação da EMATER. Diz que a EMATER não é só o projeto. Trabalha-
420 se com assistência técnica e extensão rural, que é a educação das famílias, o
421 acompanhamento. Para isso se tem que fazer uma construção com a comunidade, o que



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento

Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM

Secretaria Executiva

422 é viável, As comunidades têm um entendimento que é preciso preservar. as questões
423 das nascentes, topo de morro, a questão de armazenamento de água; Tudo isso tem que
424 ser discutido. O objetivo principal teria que ser isso. O **Presidente** diz que, do ponto de
425 vista da concepção, a idéia é bastante interessante. Precisa-se ajuste de diálogo nos
426 territórios para ver como se reduz o conflito o máximo possível. Certamente a
427 antropização levará à necessidade de um diálogo para que isso seja bem sucedido de
428 modo geral. Que as pessoas possam se apropriar do corredor, pois quem não se apropria
429 não dá importância e não preserva. Passa ao ponto da pauta.

430 **5.1 Sobrita Indústria e Comércio Ltda.** Devolução de vista do Conselheiro Renan
431 Laughton Milo representante do CODEMA, Rafael Macedo Chaves representante do
432 IBAMA

433 **Conselheiro Renan Laughton Milo**, com relação ao processo da Sobrita Indústria e
434 Comércio Ltda.- lavra a céu aberto, diz que A Empresa SOBRITA requereu junto ao
435 Município de Montes Claros, pedido de Licença Ambiental para o Empreendimento
436 SOLOC LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA-ME, Processo Administrativo nº
437 33.001/2015, e pedido de licenciamento ambiental para as unidades de apoio da
438 mineradora SOBRITA nas unidades auxiliares de mineração. O Município entende que
439 existe a possibilidade de se conceder a licença ambiental requerida. Entende-se que é
440 outro CNPJ, outra empresa, SOLOC LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA.
441 Entende-se que, para haver licenciamento ambiental para a SOLOC, a atividade fim, no
442 caso, a mineração, seja licenciada pelo Estado. A partir daí, licencia-se a atividade meio
443 que seria a atividade de Locação e Construção Ltda. Diz que esse é o parecer do
444 CODEMA, da Secretaria de Meio Ambiente, que está anexado ao processo. O
445 **Conselheiro Rafael Macedo Chaves** diz que o IBAMA solicitou vistas desse processo
446 pelo fato de haver trâmite de um processo do IBAMA, atualmente no ICMBio, (está lá
447 desde 2011) de anuência por intervenção em área cárstica. Esclarece que antigamente
448 existia essa necessidade de anuência do IBAMA para intervenção em área cárstica, o
449 que foi revogado pela Resolução CONAMA 428 de 2011, que passou essa atribuição
450 para os órgãos ambientais dos estados. Diz que, à época da vistoria do IBAMA na
451 SOBRITA, solicitou-se estudo espeleológico e foram descobertas 28 cavidades naturais
452 subterrâneas. Apresenta imagem espacial que mostra o avanço da lavra já sobre o raio
453 de influência de algumas cavidades, dentro da poligonal DNPM de propriedade do
454 empreendedor SOBRITA. Mostra poligonal DNPM de terceiros, cava que existiu em
455 tempos pretéritos. Mostra a área de extração atual. Ressalta que o avanço da lavra já se
456 dava sobre o raio de influência de 250m, motivo pelo qual se manifestou contrário ao
457 avanço da lavra no sentido em que ela se dava, colocando possibilidade de um avanço
458 na direção nordeste que não se tem nenhuma cavidade natural prospectada nessa região.
459 Mostra área de proteção do aspecto visual em relação à cidade de Montes Claros. Para
460 que a cidade não tenha uma visão aberta da cava, foi recomendada pelo órgão ambiental
461 uma cortina arbórea para minimizar o impacto visual do empreendimento sobre a
462 cidade. O empreendimento não tinha muita alternativa de avanço. Mostra outras
463 imagens. O avanço da cava em 18 de junho de 2009 sobre a área de influência das
464 cavidades naturais. Em 2011 se configura novo avanço sobre o raio de influência das
465 cavidades, no caso 250 metros. Não foi feito nenhum estudo para definir o raio de
466 influência de cada uma dessas cavidades, estabelecendo-se, então, 250 metros. Mostra
467 um avanço ainda maior em 2013 sobre o raio de proteção. Em 2014, na direção norte,
468 houve um aumento do avanço dessa cava, sempre dentro do raio de influência das
469 cavidades. Diz que por isso é favorável ao indeferimento do processo, até que sejam



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento

Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM

Secretaria Executiva

470 definidos os raios de influência de cada uma dessas cavidades. Lembra que, entre o
471 empreendimento e as cavidades, existe uma estrada que dá acesso à porção superior da
472 serra, à antena da Cemig e outras áreas, inclusive do Parque Estadual da Lapa Grande.
473 Diz que o empreendimento ficou confinado entre a estrada e as cavidades. A estrada
474 serve de um marco físico para o avanço da lavra sobre as cavidades, o que impediu que
475 as cavidades fossem atingidas diretamente. É uma estrada municipal e não se poderia
476 fazer o impedimento de passagem nela. Reafirma que, desde que seja definido um novo
477 raio de influência dessas cavidades, se poderia reavaliar o processo e a continuidade do
478 empreendimento. Diz que, nas condições em que está hoje, é favorável ao indeferimento
479 do processo. O **Presidente** diz que há inscritos para falar sobre o assunto: Christian
480 Almeida, Paulo Roberto de Souza, Luís Tiago Versiani e Jean Charles Souza. Questiona
481 se algum Conselheiro quer manifestar-se. Convoca o Sr. Christian Almeida para se
482 manifestar no prazo de 05 minutos improrrogáveis. **Christian Almeida**, da SOBRITA,
483 diz que, como o Conselheiro do IBAMA expôs, o empreendimento está obedecendo à
484 reunião tida com o IBAMA em 2009, no sentido Norte/Nordeste da cava. Diz que a
485 estrada é a referência, e a SOBRITA continua no mesmo sentido. Após a fiscalização
486 em janeiro de 2015, o órgão ambiental identificou que o empreendimento estava
487 trabalhando no raio de influência, alguns metros desse raio de 250 metros. Diz que
488 somente tinha sido combinado com o IBAMA, na época, que a cava já existia ali, que
489 era uma área antropizada. Simplesmente seguiu a cava no sentido combinado. Não se
490 fez nada diferente do combinado. Após a vistoria do órgão ambiental, de forma
491 proativa, pois não existe nada formal, numa conversa, numa reunião na SUPRAM,
492 pediu-se que se traçasse o raio de influência e assim foi feito. Protocolou no prazo de 15
493 dias, demarcou o local e não trabalhou na área de 250 metros. Hoje se trabalha fora dos
494 250 metros. Numa vistoria da SUPRAM, identificou-se, numa distância de 05 metros, o
495 que seria 245 metros de distância, o caminhão-pipa que faz aspersão das vias pegando
496 água. Chamou-se a atenção do encarregado dizendo que não pode o caminhão-pipa
497 pegar água dentro dos 250 metros. Diz que a estrada vicinal do município, na zona sul,
498 passa a 50 metros das cavidades: caminhões, ônibus, por volta de 200 veículos por dia.
499 E a SOBRITA foi impedida de apanhar três ou quatro pipas de água para fazer aspersão
500 do empreendimento. Então se teve que fazer bombeamento através de tubulação, e o
501 pipa hoje trabalha apanhando água fora dos 250 metros. Quanto às cavidades, diz que a
502 SOBRITA também solicitou, de forma proativa, a uma empresa especializada o estudo
503 dessas cavidades. Foi a única empresa no Norte de Minas que apresentou 28 cavidades
504 dentro do empreendimento. Frisa que, em momento algum, a SOBRITA omitiu a
505 existência das cavidades e está obedecendo a todas as leis ambientais. Diz que a
506 SOBRITA, quando vem pedir essa revalidação, ela o faz de forma legal em janeiro de
507 2015. Entrou no prazo legal. Diz que, automaticamente, na legislação anterior, não sabe
508 na atual, 24 horas após o vencimento da licença tinha que ser expedido pelo órgão
509 ambiental uma nova licença automática com condicionantes. Diz que a SOBRITA vem
510 sendo punida nesses 06 anos, não teve acesso a um fomento, dinheiro público, porque
511 não tinha a licença ambiental na mão. Para fazert financiamento, precisa dessa licença.
512 Ressalta que o processo ficou parado durante um ano e meio após a formalização da
513 renovação. Diz que para ter uma formalização do IBAMA cumprida, em 2013, cinco
514 anos e meio após o pedido de renovação, a SOBRITA recebeu um pedido de
515 informações complementares, 19, no mínimo seis meses a um ano, que demandava
516 obras. E as obras pegaram o Brasil na fase de crescimento, construtora difícil, pedreiro
517 difícil, firmas difíceis para executar. E a SOBRITA executou. Está protocolado pelas



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento

Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM

Secretaria Executiva

518 informações em cumprimento. Diz que, se bastasse isso, um ano depois, em 2014, a
519 SUPRAM pede novamente mais informações complementares constando
520 automonitoramento. Diz que durante o auto monitoramento, que não está no parecer, a
521 SUPRAM pediu que esse automonitoramento fosse realizado após a revalidação da
522 licença de operação. Diz que está no protocolo. Frisa que no parecer da SUPRAM não
523 existe esse detalhe que é monitoramento a ser realizado após a revalidação da licença de
524 operação. E a SUPRAM acabou punindo por não ter realizado esse automonitoramento.
525 Mostra slides de informações complementares onde consta o detalhe do
526 automonitoramento. Aponta que, no parecer que os Conselheiros receberam, no último
527 item está: “Frequência de análise: bimestral” Destaque * e embaixo, no asterisco, está
528 escrito: “Os prazos são contados a partir da data da revalidação da licença de operação”.
529 Diz que no parecer dos Conselheiros não existe esse destaque. Diz que tudo o que foi
530 pedido aí ele cumpriu. Só não cumpriu a frequência de análise. Diz que, numa reunião
531 de análise, explicou que entendeu que a licença, após o protocolo em fevereiro, iria para
532 julgamento. E a SOBRITA ficou esperando, mas, em momento algum, ela deixou isso à
533 revelia. Diz que todos os monitoramentos são feitos, mas não foram protocolados. Então
534 o órgão ambiental dá um parecer pelo indeferimento da licença. Diz haverá a
535 apresentação do Engenheiro Florestal da SOBRITA e vão-se ver todos os detalhes.
536 O **Presidente** diz que haverá a manifestação da SUPRAM, mas antes convida o Sr.
537 Paulo Roberto de Souza para se manifestar por 05 minutos. O **Conselheiro Rafael**
538 **Chaves** diz que o representante do empreendimento falou que teria tido uma reunião no
539 IBAMA onde teria sido combinado algo que ele cumpriu. Destaca que o que foi
540 combinado no IBAMA foi a discussão do estudo espeleológico que foi apresentado. Diz
541 que esse estudo espeleológico destaca: “A região estudada apresentou um total de 28
542 cavidades destacáveis em uma área de 207 hectares – isso em 2009. Dessas, 23 estão
543 localizadas num afloramento, elevação principal, que perfaz apenas 28,12 hectares, o que
544 demonstra uma alta concentração de sítios espeleológicos. Esse fato deve-se ao intenso
545 fraturamento do maciço calcário impresso nessa região da Serra do Mel. O estudo
546 espeleológico conclui: Recomenda-se que a lavra não avance nos sentidos oeste e
547 noroeste, de modo a garantir a preservação do conjunto de cavidades de maior
548 desenvolvimento e ornamentação ocorrentes nessa porção do maciço. Não obstante,
549 essa ação preserva ainda as áreas mais próximas ao limite imediato do Parque Estadual
550 da Lapa Grande, aproximadamente 400 metros da poligonal de lavra, mesmo sem os
551 parâmetros de área e manejo da futura zona de amortecimento, ainda a ser definida no
552 plano de manejo.” E finaliza: “Cabe ressaltar que a atual direção da exploração da mina
553 ativa segue direção norte e nordeste onde não foram identificadas ocorrências, sendo
554 ainda essa área bastante antropizada” Diz que isso é para deixar claro que o avanço da
555 lavra se dava na direção norte e nordeste. O estudo espeleológico, entretanto,
556 recomenda que não fosse feito no sentido oeste/noroeste. Diz que seu parecer ‘é o que
557 está no processo, não sabe se o empreendedor teve acesso a esse parecer, porque houve
558 esse trâmite do processo do IBAMA para o ICMBio, já que não caberia mais ao
559 IBAMA, àquela época, a emissão da anuência. Diz que sua conclusão é o que está
560 combinado, o que está escrito. “por fim, concluímos que o empreendimento minerário
561 de extração de calcário para consumo civil – brita – objeto de anuência do IBAMA à
562 época, possui grande potencial de impacto nas cavidades naturais existentes na área
563 prospectada, caso o avanço de lavra ocorra nas direções predominantes se sua
564 ocorrência, ou seja, no sentido norte/oeste e noroeste da lavra atualmente em atividade.
565 Para que seja possível a continuidade da atividade minerária, objeto de anuência, de



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento

Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM

Secretaria Executiva

566 forma a se preservarem os sítios espeleológicos recomendamos três coisas: 1 – que a
567 lavra de calcário não avance ou não avançasse nos sentido de ocorrência das cavidades
568 naturais existentes nos limites do polígono minerário, ou seja, nas direções norte, oeste
569 e noroeste da atual mina, num raio de 250 metros das cavidades; 2 - que sejam
570 realizadas pelo empreendedor inspeções técnicas anuais nas cavidades, com
571 apresentação de relatórios descritivos e fotográficos para o devido monitoramento do
572 sentido de avanço da lavra; 3 – colocação em campo de marcos georreferenciados num
573 raio de 250 metros”. Diz que, como se pôde comprovar, houve o avanço da lavra
574 exatamente na sua zona proibitiva, ou seja, no sentido norte, oeste e noroeste. Diz que
575 as imagens não negam isso. Ressalta que o empreendedor negou o que foi recomendado
576 pelo seu próprio estudo espeleológico, que foi recomendado pelo IBAMA no processo
577 de anuência, hoje em trâmite no ICMBio. Motivo pelo qual é contrário à continuidade
578 do processo em tela. **Sr. Paulo Roberto de Souza**, Coordenador dos Colégios Técnicos
579 Excelência de Bocaiúva e Montes Claros, diz que está a favor da SOBRITA, que é uma
580 empresa que conhece há mais de 40 anos. Diz que, por volta de 2010, quando começou
581 a assumir a coordenação de estágios, foi a primeira empresa que fez parceria com
582 ele. Diz que tem vários alunos que estão no mercado de trabalho graças à SOBRITA,
583 pelo desempenho que foi mostrado durante o período de estágio. Diz que, nesses cinco
584 anos, sempre a empresa teve abertura para com os alunos. Diz que veio a favor da
585 empresa porque entende que a inserção do jovem no mercado de trabalho está muito
586 complicada. Diz que é uma empresa que sempre mostrou essa característica não só com o
587 Colégio Excelência, mas também com outras entidades. Ressalta que 70% de seus
588 estagiários, principalmente na área de mineração, que é muito difícil na região, estão em
589 outras empresas e provaram que foram bem nos estágios. O **Presidente** passa a palavra
590 ao Sr. Luís Thiago Versiani, por 05 minutos. O **Sr. Luís Thiago Versiani**,
591 representante da SOBRITA, diz que gostaria de apresentar alguns fatos que julga
592 importantes. Apresenta um breve histórico da tramitação do processo de revalidação.
593 Relata que, em 15 de janeiro de 2008, foi enviado ao COPAM o pedido de revalidação
594 da LO. Diz que houve um extenso tempo desde então pela rotatividade dos servidores
595 da SEMAD. Passaram vários analistas e cada um pedia informação complementar
596 diferente. Como o empreendedor já falou, ele foi, durante esse tempo, punido pela
597 ausência de uma decisão em mãos para dar prosseguimento a seu empreendimento.
598 Quanto aos questionamentos levantados no Parecer único da SUPRAM, informa, em
599 relação às cavidades, está sendo feito um estudo espeleológico para que sejam valoradas
600 essas cavidades para se saber até onde se pode ir. Diz que o estudo espeleológico que
601 foi para o IBAMA determinou essa área de 250 metros das cavidades. Informa que
602 atualmente a lavra está fora da área de 250 metros, apesar de ter havido a movimentação
603 de máquinas na área de 245 metros, o que já foi reparado pelo empreendedor. Frisa que
604 a frente de lavra já foi alterada para fora da área de 250 metros, não ocorrendo mais
605 atividades dentro da área de impacto. O sentido da lavra para os próximos 04 anos, caso
606 seja dada a revalidação, não vai em direção da área que está delimitada pelo raio de
607 influência das cavidades, até que elas sejam valoradas para saber qual é a real área de
608 impacto. Mostra foto da área determinando os limites da atuação. Diz que o novo estudo
609 vai proporcionar que o empreendedor determine o raio, porque, quanto a essas 28
610 cavidades que existem, não se sabe quais deverão ser mantidas ou que poderão ser
611 suprimidas. Frisa que esse estudo é feito de forma proativa pelo empreendedor para que
612 haja conhecimento da área que pode ser explorada. Diz que, para os próximos 04 anos,
613 o avanço será de 10 metros no sentido contrário às cavidades, sentido sul/sudeste. Não



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento

Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM

Secretaria Executiva

614 havendo possibilidade de ocorrer qualquer intervenção a área delimitada. O
615 **Conselheiro Rafael Chaves** diz que, ao contrário do que o Sr. Versiani afirmou, o
616 IBAMA não recomendou o avanço da cava no sentido norte. O **Sr. Luis Versiani**
617 confirma que não recomendou. O **Conselheiro Rafael Chaves** diz que, no documento
618 do empreendimento, que, de acordo com o IBAMA, era que ele se desse no sentido
619 norte/nordeste. O Sr. **Luis Versiani** se desculpa, justificando que houve um erro de
620 digitação. O **Conselheiro Rafael Chaves** deixa claro que o IBAMA não recomendou
621 isso e que, ao longo do tempo, o avanço da cava se deu no sentido norte/noroeste e
622 oeste, contrário ao estudo espeleológico do próprio IBAMA. O **Sr. Luis Versiani**
623 apresenta imagens em relação aos questionamentos feitos no parecer único em relação a
624 mancha de óleo que há na área de oficina, alguns quanto à pavimentação não ser de
625 concreto. Observa que é concretado, mas existia uma camada de terra sobre esse
626 concreto, dando a impressão de que ele não existia. Diz que tudo foi alterado. Mostra a
627 nova oficina de máquinas, tendo sido retirada a camada de terra deixando à vista o
628 concreto. Mostra imagem das canaletas implantadas e afirma que todos os
629 questionamentos feitos no parecer único foram cumpridos nesses estabelecimentos
630 anexos ao empreendimento. Diz que já foi informado pelo Conselheiro Renan que estão
631 desvinculados do empreendimento. Mostra área de resíduo que não estava protegida e
632 agora está. Mostra a área onde as máquinas ficavam estacionadas e diz que hoje a
633 manutenção é feita em outra área e, até que sejam levadas para a área de manutenção,
634 elas ficam onde foi feita essa reforma. Mostra a caixa separadora com as devidas
635 adequações. Diz que, de acordo com ofício da SUPRAM o automonitoramento deveria
636 ocorrer após a revalidação da licença. Como a licença não foi revalidada, o
637 empreendedor entendeu que ao precisava fazer esse acompanhamento semestral. Diz
638 que todas as informações complementares que foram solicitadas foram apresentadas.
639 Como não houve a revalidação da licença, não houve continuidade, entretanto já está
640 implementado no empreendimento esse automonitoramento. Mostra outras melhorias
641 solicitadas no parecer único. Apresenta as esteiras mostrando que não há emissão de
642 poeira. Conclui informando que não está havendo a mineração na área de 250 metros. O
643 empreendedor isolou a área e não passa nenhum maquinário; as informações
644 complementares foram atendidas; o automonitoramento está sendo feito. Apesar de não
645 fazerem parte do empreendimento as áreas anexas, foram cumpridas todas as exigências
646 e todos os levantamentos que os analistas fizeram foram corrigidos, não restando
647 nenhum passivo ambiental. Questiona à SUPRAM se, atendendo a isso, passa a ser
648 viável o empreendimento, uma vez que tudo o que foi solicitado foi cumprido. O
649 **Presidente** informa que há mais uma inscrição, o Sr. Rodnei Monteiro, e pede que se
650 atenha aos 05 minutos pois se tem uma longa pauta a cumprir. O **Sr. Rodnei Monteiro**
651 diz que é Engenheiro Civil, está com 25 anos de formado, prestando serviço não só em
652 Montes Claros como no Norte de Minas; não só como empreendedor na área da
653 construção civil como também na área educacional, sendo professor universitário em
654 duas faculdades em Montes Claros, na área de engenharia e arquitetura. Diz que para ele
655 ser chamado para dar esse depoimento é motivo de grande prazer porque partilha com a
656 empresa amiga que tanto o ajudou nesse longo tempo toda a contribuição necessária
657 para mostrar a importância dessa empresa não só em termos do desenvolvimento de
658 Montes Claros, Diz que não só o empreendimento em termos de construção civil, mas
659 em termos de parceria em termos universitários, estágios e visitas técnicas, que
660 permitem a esses futuros profissionais terem uma visão global em relação à construção
661 civil referente à parte de agregados. Diz que importante frisar que é uma parceira amiga



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento

Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM

Secretaria Executiva

662 que tem feito uma grande contribuição não só para a construção civil como para o meio
663 universitário. Diz que faz esse depoimento como uma forma de dizer aos Conselheiros
664 que é uma grande empresa que presta relevantes serviços a Montes Claros. O
665 **Presidente** passa a palavra ao Sr. Jean Charles de Souza por 05 minutos. O **Sr. Jean**
666 **Charles de Souza**, da empresa GeoHorizonte, contratada para fazer o mapeamento
667 espeleológico, diz que o primeiro trabalho foi fazer a delimitação dos 250 metros
668 independentemente da relevância das cavidades. Diz que em 2009 foi feito mapeamento
669 com a finalidade apenas de locar as cavidades e não de fazer o estudo de relevância. Diz
670 que hoje a empresa tem uma equipe multidisciplinar com engenheiro de minas, geólogo,
671 geógrafo, engenheiro ambiental e essa equipe já está fazendo mapeamento, conforme
672 foi exposto, com mais de 100 quilômetros de prospecção para ver se não havia novas
673 cavidades. Frisa que não se pegou uma coisa já pronta. Já se está começando a
674 topografia subterrânea. Também será feito hidrogeologia, fauna cavernícola e geologia
675 local, entre outras ciências que são relacionadas às cavernas. Ressalta que já se está num
676 estágio bem avançado, tendo-se seis cavidades mapeadas. A tendência é que, num
677 período próximo, se conclua o trabalho conseguindo entregar o estudo completo de
678 relevância dessas cavidades. Diz que, desde o início, a empresa se apresentou com o
679 compromisso de não continuar qualquer atividade que crie dúvida do direcionamento de
680 sua cava. Hoje ele não passa nem perto da linha que eles mesmos fincaram lá. O
681 **Presidente** passa a palavra aos técnicos da SUPRAM que fizeram análise do processo.
682 **Cláudia**, Técnica da SUPRAM, quanto às informações complementares que o
683 empreendedor apresentou, diz que a consultoria e o empreendedor foram várias vezes à
684 SUPRAM e lhes foi informado que foi um erro de digitação, pediu-se que se
685 desconsiderasse e que apresentasse o automonitoramento na reapresentação da LO, uma
686 vez que o processo é uma revalidação e, para que se tenha a revalidação de uma licença,
687 analisa-se o RADA – Relatório de Avaliação de Desenvolvimento Ambiental. Se não
688 há monitoramento, não há como demonstrar desenvolvimento ambiental do
689 empreendimento, visto que, na licença de instalação de 1997 e no parecer único de
690 1998, uma das medidas mitigadoras do parecer é justamente ele fazer a adequação dos
691 dispositivos de monitoramento dele, assim como fossa séptica, resíduos sólidos, entre
692 outros, na área de britagem há molhamento. Diz que em uma das análises de
693 monitoramento semestral da licença de instalação de 1998 já se cobrava para o
694 empreendedor apresentar pH, DBO, DQO, sólidos suspensos e coliformes fecais nas
695 fossas sépticas. Diz que o próprio empreendedor, na licença de instalação, informa o
696 cronograma de implantação e de mitigação desses equipamentos, entre eles adequação
697 do sistema de tratamento, - ele falou que em 04 meses resolveria o problema; adequação
698 da caixa separadora de água e óleo: 04 meses; resíduos sólidos, sistema de coleta
699 seletiva de lixo, 04 meses; projeto de vala sanitária, 06 meses; projeto de depósito de
700 solo, 06 meses; aquisição de sistema de coleta de pó e marteletes. 02 anos; implantação
701 de contêiner, 03 meses; projeto de revegetação de cortina arbórea e plantio deverá ser
702 concluído no período chuvoso, após a aprovação do órgão. Diz que o órgão pode ter
703 sido inerte devido a essa rotatividade do sistema, mas em momento algum se deixou que
704 o empreendedor deixasse de fazer o automonitoramento. Lembra que, desde 1998, isso
705 está no parecer único do processo da FEAM. Diz que um dos motivos do indeferimento
706 não é só a questão da cavidade, por ele não ter cumprido condicionantes da LO, mas
707 porque o empreendedor não demonstrou desempenho ambiental. **Yuri Rafael Oliveira**
708 **Trovão**. Diretor de Controle Processual da SUPRAM NM, observa que, ao
709 empreendedor dizer que foi prejudicado pela análise, tem-se aí uma revalidação



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento

Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM

Secretaria Executiva

710 implícita de um empreendimento desde 1998 até hoje, funcionando sem as medidas de
711 controle ambiental. Diz que, como Gilmar vai mostrar, essas medidas foram
712 implementadas agora, e se tem comprovação apenas por fotos porque, na última vistoria
713 feita em 21/07/2015, essas medidas não tinham sido implementadas. Se foram
714 implementadas, foi após a elaboração do parecer disponibilizado para os Conselheiros.
715 Entende que, ao contrário de a empresa ter sido prejudicada pela inércia do sistema,
716 como ela diz, de fato ela foi favorecida, pois o que devia ter feito há dez anos fez nas
717 últimas três semanas. **Gilmar**, Técnico da SUPRAM, faz apresentação mostrando uma
718 vista geral do empreendimento, mapa contendo todo o empreendimento, polígono
719 minerário e o raio de 205 metros de todas as cavidades identificadas. Diz que o mapa foi
720 protocolado pelo empreendedor. Mostra o raio de proteção dos 250 metros das
721 cavidades abrangendo a quase totalidade da cava. Com o embargo dos 250 metros da
722 projeção horizontal de cada cavidade, grande parte da área das cava teve suas atividades
723 paralisadas. O avanço da cava passou a ser agora apenas no sentido leste. Mostra que
724 aproximadamente 40% da cava atual está fora do polígono minerário do DNPM. É uma
725 área que não está tendo mais avanço. Aproximadamente 50% da cava está embargada
726 dentro do raio de 250 metros das cavidades naturais subterrâneas. Estão restando apenas
727 10% da cava para exploração com avanço na direção da cidade. É o único avanço que o
728 empreendedor pode fazer, causando impacto visual. Mostra área delimitada de 250
729 metros onde caminhão bloco de detonação e caminhão-pipa estavam avançando no dia
730 da vistoria, em 03/06/2015. Mostra a área da cava atual e diz que, no processo de
731 decapeamento, não está sendo feito armazenamento do solo para posterior recuperação
732 da área. No processo e fechamento da mina, não há solo para recompor a área. Mostra o
733 paredão na área da cava antiga, área que está abandonada, servindo de depósito de
734 entulho. Essa área não foi recuperada. Mostra grande quantidade de poeira gerada pelo
735 empreendimento, fotos a 800 metros da mina, na entrada da mina, na via de acesso aos
736 britadores onde também não está havendo aspersão. Diz que o empreendedor tem os
737 aspersores, caminhão-pipa, mas, no momento da vistoria, não estavam sendo utilizados.
738 Mostra a grande quantidade de poeira no britador, onde há sistema de aspersão, mas não
739 estava sendo utilizado na ocasião da vistoria. Mostra vista geral da unidade de apoio do
740 empreendimento. Mostra as imagens do parecer, local com piso danificado, sem dique
741 de contenção e, na ocasião da vistoria, não possuía canaletas interligadas à caixa
742 separadora de água e óleo. Mostra imagem da pista de troca de óleo e lavador de
743 veículo, observando-se grande quantidade de óleo derramado. Parte do óleo estava
744 sendo direcionado para o solo através de cano, tendo sido o empreendedor autuado por
745 isso. Essa vistoria foi realizada em 26 de janeiro e, na vistoria de junho, o óleo
746 continuava no mesmo local. Mostra a caixa separadora de água e óleo, considerada
747 adequada, e a área de disposição final, que não é adequada. Diz que, na ocasião da
748 vistoria, essa caixa separadora estava com grande quantidade de óleo do lado de fora,
749 não mostrando assim sua eficiência. Mostra o pátio de estacionamento de máquinas e
750 veículos com grande quantidade de óleo derramado. A área não é concretada e o óleo
751 está derramado apenas em uma área com brita. Diz que a foto foi feita no dia 03 de
752 junho de 2015 e, no dia 20 de julho, foi solicitada a vistoria pelo empreendedor falando
753 que estava tudo correto. Chegando-se lá, ainda se achou óleo derramado. Mostra a
754 questão dos efluentes líquidos sanitários, informando que não vem sendo realizado o
755 automonitoramento conforme solicitado pelo ofício. Diz que foi informado pelo
756 empreendedor que lá havia fossa séptica e, na vistoria, não foi encontrada essa fossa
757 séptica. Mostra foto de óleo derramado por todo o empreendimento; fotos de 03 de



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento

Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM

Secretaria Executiva

758 junho e de 26 de janeiro com galões de óleo esparramados pelo empreendimento. Mostra
759 fotos das cavidades em janeiro e área ultrapassada pelo empreendedor do embargo de
760 250 metros das cavidades. Diz que o empreendedor ultrapassou os 250 metros não com
761 a lavra, mas com os caminhões para carregar o material e captar água na cava. O
762 **Presidente** diz que, feitas as apresentações das partes, quer encaminhar a votação.
763 Questiona se estão esclarecidos. Informou-se que estavam ocorrendo obras. Falaram que
764 foram feitas depois do parecer, mas, durante a vistoria, viram que estavam acontecendo
765 obras. O **Presidente** diz que, de qualquer forma, na própria apresentação do
766 empreendedor, foi informado que obras foram feitas, inclusive com fotografias. Diz que
767 há o parecer da SUPRAM pela não revalidação da licença com base no Relatório de
768 Avaliação de Desempenho Ambiental. A principal sustentação se dá em relação ao
769 RADA. Houve um pedido de vista e o parecer acompanha o parecer da equipe técnica.
770 Diz que vai colocar em votação a posição da equipe técnica que é contrária à
771 revalidação da licença de operação. Coloca em votação. Contam-se 02 votos contrários
772 ao parecer da SUPRAM e 04 abstenções. O **Conselheiro José Eustáquio Salvador**
773 **Oliveira**, representante da FEDERAMINAS vota a favor da revalidação da licença de
774 operação, contrário ao parecer da SUPRAM. O **Presidente** pede que novamente se
775 manifestem os contrários ao parecer da SUPRAM. Conta 03 votos contra o
776 indeferimento. Conta 07 votos pelo indeferimento da licença. Declara o **processo**
777 **indeferido**. O **Conselheiro José Ponciano Neto** diz que não sabe se está sendo hilário,
778 pois há algumas pessoas sorrindo. Com relação ao estudo espeleológico, solicita a
779 relevância de cada cavidade, porque assim o empreendedor pode fazer um trabalho de
780 substituição. O **Presidente** diz que não se está mais em discussão do processo. Foi feita
781 a votação e agora há as justificativas dos votos contrários ao parecer da SUPRAM. Não
782 se está discutindo o processo. O **Conselheiro José Ponciano Neto** diz que sua
783 justificativa é que não teve acesso à **relevância das cavidades**. O **Conselheiro José**
784 **Eustáquio, da FEDERAMINAS**, diz que seu argumento é o mesmo. Diz que, a partir
785 do momento em que se tiver a relevância de cada cavidade, então vai-se poder dizer se a
786 lavra vai avançar mais 100 metros, por exemplo. Isso significa uma vida útil do
787 empreendimento por um tempo muito grande. Se o raio não é 250 metros e, pela
788 relevância da caverna, o raio for de 100 metros, 50 metros, ou se a caverna for de
789 baixíssimo grau de relevância e puder ser suprimida, isso muda totalmente a situação.
790 Sem a conclusão do estudo de relevância das cavernas, não se tem ainda... Diz que,
791 pelas outras questões colocadas, como condicionantes, são negociações feitas que estão
792 em andamento e que foram inclusive cumpridas em parte, ou na maior parte, pelo
793 empreendedor. O **Conselheiro Antonio Carlos Câmara** se justifica pelos mesmos
794 argumentos do Conselheiro José Eustáquio. Vota pelo indeferimento do parecer da
795 SUPRAM. O **Presidente** dá continuidade à reunião, passando ao ponto seguinte da
796 pauta.

797 **5.2 Mineração Duas Barras Ltda.** - Lavra em aluvião, exceto areia e cascalho - Olhos
798 D'água/MG - Classe 5. Apresentação: Supram NM. **RETIRADO DE PAUTA em**
799 **11/11/2014.**

800 O **Presidente** diz que há destaque do Ministério Público, do IBAMA. O **Conselheiro**
801 **Wellington Ricardo Tavares Cardoso**, representante da OAB, diz que gostaria de se
802 manifestar. O **Conselheiro Rafael Chaves** diz que gostaria de apresentar algumas
803 fotografias. Apresenta fotografias do empreendimento Duas Barras, município de Olhos
804 D'água, vistoria de pedido de vista realizada no dia 30 de outubro de 2014. Mostra vista
805 geral do empreendimento; placas de indicação: escritório, viveiro, refeitório, mina,



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento

Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM

Secretaria Executiva

806 unidade de beneficiamento de minério, alojamento; placa de indicação de dias
807 trabalhados sem acidentes; guarita de entrada do empreendimento; placa de indicação de
808 responsáveis técnicos, processo de DNPM, outras informações; pilha de estéril
809 localizada no empreendimento; pilha de cascalho, material de aluvião já lavado; bacia
810 de contenção de água de chuva; cascalho lavado de aluvião do rio Jequitinhonha; mais
811 uma pilha de estéril; outra área da bacia de captação, de retenção da água; área de
812 deposição de material estéril; vista de bombeamento com recalque de água dessa área;
813 outra pilha de estéril com rio Jequitinhonha ao fundo; vista do rio Jequitinhonha com
814 algumas lagoas marginais onde houve algumas cavas de garimpeiros nessa área; área
815 que se está propondo para recuperação. Mata ciliar do rio Jequitinhonha; área de aluvião
816 abandonada; área de recuperação; vista da “mata ciliar” do rio Jequitinhonha; outra vista
817 de área em fase de recuperação, APP do rio Jequitinhonha; área de depósito de material
818 estéril; entrada de gado dentro da área de preservação permanente do rio Jequitinhonha,
819 local onde já houve intervenções de recuperação; o cercamento da área não está
820 adequado, ou o gado, muitas vezes entra pelo próprio leito do rio, poderia ser cercada a
821 área que confronta com o rio; área em recuperação que avança sobre área depósito de
822 água pluvial; mudas plantadas. Diz que se deve melhorar esse trabalho não só com o
823 plantio de mudas, mas também com o recobrimento do solo com material orgânico e
824 outras espécies que estimulem o desenvolvimento e a recuperação dessa área. Diz que
825 essa recomendação foi feita lá. Mostra proximidade de área de recuperação com o rio
826 Jequitinhonha logo embaixo. Vista de focos erosivos que precisam ser corrigidos. Diz
827 que não é só o plantio de mudas que vai resolver esse problema de recuperação no local.
828 Vista da cava atual estando já abaixo do nível do rio Jequitinhonha; a escavação do
829 aluvião; rebaixamento do lençol freático; bombeamento da água na cava do aluvião está
830 já abaixo do rio Jequitinhonha; o material é colocado nos caminhões para ser levado
831 para as plantas de beneficiamento; outras imagens do carregamento; planta de
832 beneficiamento com o material depositado; oficina, outra estrutura pr´ximo da planta de
833 beneficiamento; planta de beneficiamento onde é feito o peneiramento do cascalho
834 grosso, isso vai passando por varias etapas de peneiramento até chegar na apuração do
835 diamante e do ouro; material residual depositado; mostra aas diversas etapas do
836 processamento; motor em situação inadequada para o qual se sugeriu uma adequação;
837 entrada controlada para local onde se faz a apuração do diamante e do ouro; sistema de
838 ultrassom para identificação do material com diamante; sistema eletrônico bastante
839 complexo; material na última fase de separação do diamante; depósito de óleo; posto de
840 abastecimento; depósito não adequado porque tem algum vazamento de óleo. Diz que
841 fica, no parecer de vista, a recomendação de um cronograma atualizado para
842 recuperação das áreas degradadas especialmente a área de preservação permanente do
843 rio Jequitinhonha. Diz que as condicionantes passa para o Conselheiro Dr. Daniel para
844 fazer a leitura. O **Presidente** esclarece que esse processo foi pautado em 11/11/2014 e
845 foi retirado de pauta. Não houve sobre ele um pedido de vista. O **Conselheiro Daniel**
846 **Oliveira de Ornelas**, representante da Procuradoria Geral de Justiça, diz que não se
847 chegou a defender o parecer de vista. Complementa dizendo que, quando foi
848 apresentado o parecer de vistas, antes da conclusão, houve umas considerações finais
849 pedindo alguns esclarecimentos da equipe técnica da SUPRAM e, em razão disso, a
850 SUPRAM entendeu por retirar de pauta antes de qualquer tipo de deliberação.
851 Aproveitando o ensejo, no adendo, foram apresentados os esclarecimentos a esses
852 pontos. Diz que alguns gostaria de entender melhor: se vai haver ou não autuação do
853 empreendedor, porque há menção, em alguns pontos do parecer único, que concorda



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento

Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM

Secretaria Executiva

854 com o apontamento no parecer de vista, mas não informa se foi lavrado ou será lavrado
855 o auto de infração. Um deles é que “não foi identificado a lavratura do respectivo auto
856 de infração devido ao extrapolamento dos padrões de lançamento de efluentes. Não
857 foram realizadas as análises entre os períodos do segundo semestre de 2009 e o primeiro
858 semestre 2010.” De igual forma, “não foi identificado o auto de infração por “prestar
859 informação falsa ou adulterar dado técnico solicitado pelo COPAM ou SEMAD e suas
860 entidades vinculadas, independentemente de dolo”. Não fala se vai ou não haver a
861 autuação, apesar de concordar e indicar inclusive em qual código do Decreto Estadual
862 nº 44.844 está inserida a irregularidade. Diz que, além disso, quanto à reserva legal, não
863 ficou clara a posição da SUPRAM de quem seria o responsável por preservá-la,
864 conservá-la e se haveria autuação em razão disso, porque simplesmente se faz menção
865 de que o empreendedor é arrendatário da fazenda e o responsável seria o proprietário, o
866 que, de fato, não é verdade. O posseiro, o arrendatário tem a responsabilidade de
867 conservar, averbar ou inscrever no CAR a reserva legal. Pede esclarecimentos sobre
868 esses pontos. **Yuri Rafael Trovão** diz que o próprio Código informa que, a 20922, a
869 obrigação é *propter rem*. Se há um proprietário, vincula-se a ele. Será notificado e,
870 provavelmente, será autuado, não sendo, neste caso, autuação do empreendedor.
871 **José Aparecido**, Analista Ambiental da SUPRAM, informa que já foi feito o auto de
872 infração, código 110 e 121 do Decreto. O **Conselheiro Daniel Oliveira de Ornelas**,
873 quanto à reserva legal, diz que, mesmo sendo *propter rem*, ela é solidária e o
874 arrendatário tem responsabilidade de regularizar a reserva legal. Diz que não vê como
875 fugir dessa questão. Inclusive, em outros procedimentos, se vê o arrendamento de
876 fazenda e, ainda assim, a cobrança de regularização da reserva legal. No seu
877 entendimento, não haveria prejuízo em cobrar do proprietário e do arrendatário.
878 **José Aparecido** diz que, quanto à regularização, está averbada em Registro de Imóveis,
879 mas se percebeu que não tinha os 20%. Pediu-se para ampliar a área, fez-se a correção e
880 hoje se tem os 20% de reserva. Quanto à autuação, entende-se que não se pode autuar a
881 mineração Duas Barras e, sim, o proprietário. O **Conselheiro Daniel Oliveira de**
882 **Ornelas** questiona se a reserva legal da propriedade foi regularizada em 20%. **José**
883 **Aparecido** confirma que sim, através do CAR. O **Conselheiro Daniel Oliveira de**
884 **Ornelas** diz que, feitos os esclarecimentos, vai ler as condicionantes, apontando que,
885 quando se foi fazer em novembro, a reunião, anteriormente a ela se fez uma reunião
886 com o empreendedor, com a FIEMG, com o IBAMA e os empreendedores concordaram
887 com as condicionantes lançadas no parecer de vistas. 1 – Substituir a condicionante nº
888 03, que passaria a ter a seguinte redação: O empreendedor deverá adequar o cronograma
889 para execução das atividades de recuperação da Área de Preservação Permanente do Rio
890 Jequitinhonha, numa faixa marginal de 100 m (cem metros) de largura ao longo do rio,
891 nas áreas impactadas no empreendimento decorrentes da atividade minerária, de forma a
892 concluir a implantação do Projeto Técnico de Reconstituição da Flora (PTRF) em, no
893 máximo, 03 (três) anos a partir da revalidação da LO, com encaminhamento de
894 relatórios semestrais de acompanhamento à SUPRAM NM. Caso o empreendedor atual
895 paralise as suas atividades na área ou transfira os seus direitos minerários a terceiros,
896 mesmo assim deve garantir a execução do PTRF no prazo aqui estabelecido, sob pena
897 de impedimento da revalidação da LO até que seja executada a recuperação da APP do
898 rio Jequitinhonha nas áreas definidas no PTRF. Prazo sugerido para adequação do
899 cronograma do PTRF: 30 (trinta) dias. 2 – Substituição da condicionante nº 04, que
900 passaria a ter a seguinte redação: Seguir com o Plano de encerramento e fechamento das
901 cavas com seus respectivos cronogramas de execução até a estabilização e respectiva



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento

Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM

Secretaria Executiva

902 recuperação das áreas, enviando à SUPRAM NM relatórios semestrais de
903 acompanhamento. Prazo sugerido: Durante a vigência da licença. 3 – Substituição da
904 condicionante nº 05, que passaria a ter a seguinte redação: Proceder o cercamento da
905 ADA (área diretamente afetada)/área de operação do empreendimento, bem como da
906 área de reabilitação, incluindo-se as áreas de preservação permanente, com a respectiva
907 instalação de placas informativas, de forma a impossibilitar a entrada de animais
908 (bovinos) no interior da área sob exploração mineral. Prazo sugerido para o cercamento:
909 90 (noventa) dias. São essas as condicionantes. O **Presidente** solicita que o
910 empreendedor se manifeste se concorda com as condicionantes apresentadas no pedido
911 de vistas pelo Ministério Público. O **Representante** do empreendimento diz que já
912 houve uma reunião, como falou o Conselheiro Dr. Daniel, e está de acordo com todas
913 elas já firmadas na ocasião. Esclarece, em relação à fala do representante do IBAMA,
914 que, após a vistoria, o empreendimento montou um viveiro, contratou um viveirista para
915 desempenho exclusivo das atividades de recuperação e de desenvolvimento naquele
916 viveiro das espécies adequadas à recuperação ambiental. O **Presidente** informa que
917 havia pessoas do plenário inscritas para se manifestarem. Questiona se, na direção das
918 condicionantes apresentadas no pedido de vistas, essas pessoas ainda mantêm suas
919 inscrições. Diz que estão inscritos: Márcio Adriani Fonseca, Dr. Francisco Porto Filho.
920 Não há manifestações. **Cláudia**, Técnica da SUPRAM, propõe mais uma condicionante.
921 **José Aparecido** diz que, de fato, são duas condicionantes: 1 - “Protocolar na Gerência
922 de Compensação Ambiental do Instituto Estadual de Florestas – IEF proposta para
923 compensação florestal prevista pelo art. 75 da Lei Estadual 20922, de 2013, conforme
924 procedimento estabelecido pela Portaria IEF nº 90, de 01 de setembro de 2014. Prazo: 60
925 dias”. 2 - “Protocolar na Gerência de Compensação Ambiental do Instituto Estadual de
926 Florestas – IEF solicitação para o processo de cumprimento da compensação ambiental
927 de acordo com a Lei 9985, de 2.000, e Decreto Estadual nº 45175, de 2009. Prazo: 30
928 dias”. O **Representante** da empresa diz que está de acordo. Não vê dificuldades nisso.
929 O **Conselheiro Thiago Rodrigues Cavalcanti**, representante da FIEMG, diz que
930 gostaria de saber da SUPRAM se está de acordo com as condicionantes propostas pelo
931 Ministério Público. **José Aparecido** diz que são três alterações, 3, 4 e 5, e está de
932 acordo. O **Conselheiro Wellington Tavares Cardoso** diz que, analisando o parecer
933 único, verificou, segundo informações que estão no parecer, o empreendedor
934 descumpriu condicionantes da LO; o empreendimento apresenta padrões, conclusão do
935 parecer, padrões de efluentes fora dos níveis legais; o empreendedor não apresentou
936 todas as análises do automonitoramento solicitadas pela SUPRAM e objeto de
937 condicionante da LO e o empreendedor não implantou todas as medidas mitigadoras
938 propostas. Diz que a questão da revalidação da licença de operação, como já pacificado,
939 só é possível depois de verificado o efetivo cumprimento do que consta em licenças
940 anteriores: são as medidas de controle ambiental e as condicionantes. Diz que essa é a
941 inteligência do inciso 3 do art. 9º, combinado com o art. 14 do Decreto Estadual 44844/08.
942 No caso, o parecer único informa que o empreendimento não cumpriu integralmente as
943 condicionantes e medidas de controle ambiental na licença de operação anterior. E
944 prossegue: a Análise de Desempenho Ambiental informa que o empreendedor não
945 apresentou todas as análises do automonitoramento, dos efluentes líquidos e
946 atmosféricos, resíduos sólidos e líquidos e ruídos solicitados pela SUPRAM, sendo
947 constatado ainda que as medidas mitigadoras propostas não foram totalmente
948 implantadas e que as informações existentes não são suficientes para garantir o
949 desempenho ambiental satisfatório. Sobre os efluentes sanitários o PU informa que



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento

Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM

Secretaria Executiva

950 somente recentemente foi instalado no empreendimento um sistema composto de fossa
951 séptica, filtro anaeróbico e sumidouro. A oficina mecânica não possui, não dispõe de
952 canaletas interligadas a CSAO segundo justificativa do empreendedor seria pelo fato de
953 não ocorrer troca do óleo neste local. Diz que seria interessante que se esclarecesse essa
954 questão, onde são feitas as trocas de óleo, informando o responsável por isso, qual a
955 distância, ou então que se coloque essa caixa por questão de precaução ambiental. Diz
956 que, de acordo com o RADA, as análises de automonitoramento realizadas a montante e
957 a jusante do rio Jequitinhonha, no período de 08 de agosto de 2005 a 25/08/2011, salvo
958 engano foram 09 análises, informam que a qualidade da água apresentou valores fora
959 dos padrões especificados pela Deliberação Normativa Conjunta COPAM /CERHMG
960 nº01 de 05 de maio de 2008. Diz que chama a atenção dos Conselheiros por se tratar de
961 06 anos de constatação de alteração dos padrões da água sem que fosse adotada
962 qualquer medida para sanar essa poluição. O teor ressalta ainda que o
963 automonitoramento não foi realizado e as condicionantes não foram cumpridas, porque
964 o empreendedor informou que houve paralisações de atividades no empreendimento
965 algumas vezes. Diz que a primeira questão é que não teve acesso a comprovação de
966 quais foram os período de paralisação e se realmente essas paralisações ocorreram. A
967 seu ver, independentemente da paralisação do empreendimento, o empreendedor deve
968 cumprir com as obrigações e declinações da licença anterior, porque, a legislação é
969 clara, por meio do licenciamento ambiental, o empreendedor se obriga a cumprir todas
970 as medidas legais e todas as determinações da autoridade legal competente. A
971 paralisação se deu por mera liberalidade do empreendedor e não por determinação da
972 autoridade ambiental competente. Assim, caberia ao empreendedor cumprir com todas
973 as determinações e condicionantes da licença anterior. Diz que o PU ainda informa que
974 o empreendedor prestou informação falsa na formalização do processo de licenciamento
975 ambiental, realizou intervenção em APP sem a devida anuência, lavrou fora da
976 poligonal do título de lavra DNPM 806569/1997, causando degradação ambiental. No
977 formulário de FCE de formalização da LO, informou-se que não haveria intervenção em
978 APP. A mesma informação foi lançada no FCE de formalização da revalidação da LO.
979 Diz que está falando de duas ocasiões, 2006 e 2012, em que o empreendedor afirmou
980 peremptoriamente que haveria intervenção e área de preservação permanente. No
981 entanto, a fiscalização constatou que houve intervenção nessa área de preservação
982 permanente equivalente a 2,2ha localizada fora dos limites da poligonal vinculada ao
983 DNPM, com exploração de minério sem a devida licença ambiental e existência de
984 degradação ambiental referente ao descumprimento da condicionante nº 2. Diz ainda
985 que a área do empreendimento, mostra as fotos 6 e 7, do Anexo 3 do PU, que mostram
986 claramente que a lavra vem sendo desenvolvida de forma aleatória, sem qualquer
987 critério técnico, apresentando taludes negativos de 90 graus ou até mais, colocando em
988 risco a higidez ambiental do empreendimento, da área do entorno e a segurança do
989 próprio empreendimento. Diz que é evidente que não está sendo cumprido o plano de
990 lavra, ou não vinha sendo cumprido, tampouco sistema de controle ambiental de modo a
991 corrigir e reduzir os impactos provocados pelo empreendimento. Por, fim, diz que o
992 parecer informa que o empreendedor exerce atividade de lavra de areia com uso de
993 dragagem no local através de autorização ambiental de funcionamento, deferida em
994 16/06/2014. Entretanto não está demarcada a área onde está sendo realizada essa lavra
995 de areia. Diz que a Lei Federal 6567/68, determina em seu art.1º ,parágrafo único, que
996 as atividades de extração de areia devem estar restritas a uma área máxima de 50
997 hectares. Mostra-se imprescindível a demarcação dessa área para que se possa verificar



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento

Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM

Secretaria Executiva

998 nas fiscalizações se o empreendedor está respeitando esse limite de 50ha de modo a não
999 avançar além dos limites permitidos por lei. Diz que é necessário que faça o controle
1000 sobre a quantidade da produção de areia que está sendo explotada através da AAF para
1001 que a SUPRAM e os demais órgãos de fiscalização tenham como verificar se não está
1002 extrapolando os 30.000m³ anuais previstos na AAF. Diz que assim está sendo
1003 desnaturado o regime de autorização e essa atividade de licenciamento de extração de
1004 areia teria que ser recepcionada pelo licenciamento ambiental e, não, pelo regime de
1005 autorização ambiental de funcionamento. Diz que, diante do quadro caótico que o
1006 parecer apresenta, seria caso de indeferimento dessa revalidação, com a convocação do
1007 empreendedor para se adequar através, quem sabe, de um licenciamento de operação
1008 corretiva. No entanto, o parecer é pelo deferimento. Diz que, levando em conta dois
1009 direitos fundamentais, de um lado a tutela do meio ambiente e de outro lado o direito ao
1010 trabalho e a livre iniciativa, de modo a equacionar esses dois direitos, acompanha o
1011 parecer da SUPRAM pela revalidação da licença de operação desde que sejam inseridas
1012 as condicionantes que vai propor: 1 – Implantar medidas eficazes de contenção dos
1013 focos erosivos existentes e os que vierem a surgir na área de lavra e no entorno do
1014 empreendimento, apresentando semestralmente à SUPRAM os respectivos relatórios
1015 fotográficos da evolução dessas obras. Prazo: de início, imediato; de vigência: durante
1016 o prazo de validade da licença. 2 – Promover a organização da lavra segundo critérios
1017 técnicos adequados e recomendados pela engenharia correspondente e contemplados no
1018 plano de lavra, bem como a correção dos taludes que se apresentarem fora dos níveis de
1019 segurança como forma de estabilizar a área e assegurar a higidez ambiental e a
1020 segurança do empreendimento. Prazo: 180 dias para a conclusão da medida. 3 –
1021 Promover a demarcação da área de dragagem da lavra de modo a impedir que as
1022 atividades avancem além dos limites de 50ha permitidos pela Lei Federal 6567/78. 4 -
1023 Não explotar areia acima dos limites permitidos pela Autorização Ambiental de
1024 Funcionamento. Prazo: durante a vigência da licença de operação que será validada. 5 –
1025 Enviar trimestralmente à SUPRAM (pode-se variar essa periodicidade) relatórios de
1026 venda de areia informando a quantidade de minério explotado pelo empreendimento,
1027 contendo número da nota fiscal de venda ou dados do comprador, enfim, algum
1028 documento hábil a se verificar e controlar e fiscalizar a quantidade de material
1029 explotado, no caso, areia, se está dentro dos limites permitidos pela AAF.
1030 Prazo: Durante a vigência da licença de operação. 6 – Implantar na oficina mecânica
1031 canaletas interligadas à Caixa separadora de água e óleo. Prazo: 90 dias para a
1032 conclusão da medida. 7 – Comunicar à SUPRAM sobre eventuais paralisações do
1033 empreendimento informando os motivos da paralisação, bem como sobre o retorno da
1034 mesma. Prazo: Durante a vigência da licença de operação. 8 – Cumprir com todas as
1035 medidas necessárias à preservação da higidez ambiental durante o período de paralisação
1036 da atividade no empreendimento se esta ocorrer por conta do empreendedor e sua mera
1037 liberalidade. Diz que, neste sentido, acompanha com ressalvas parecer da SUPRAM
1038 votando pelo deferimento da licença, desde que acrescidas as condicionantes colocadas
1039 por ele. O **Presidente** diz que quer ouvir primeiro os empreendedores. Depois quer
1040 ouvir da SUPRAM se elas são exequíveis do ponto de vista do monitoramento. O **Sr.**
1041 **Marcos Fogaça** faz parte do grupo que é dono da Duas Barras. Diz que, no período da
1042 não votação desse processo, entre o na passado e agora, grupos que investem no Brasil,
1043 olham para eles com cautela, porque estão fazendo um trabalho muito sério, muito
1044 dedicado, empregando força de trabalho local. Não tendo obtido a licença na última
1045 votação, a empresa decidiu paralisar as atividades primordiais continuando porem, a



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento

Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM

Secretaria Executiva

1046 recuperação ambiental. Pede que se imagine a empresa pagando 18 funcionários, sem
1047 faturamento e recuperando meio ambiente; a APP, contratando viveirista em tempo
1048 integral, cuidando de criar viveiros. Diz que fizeram todos os estudos necessários,
1049 colaboraram com a Procuradoria Geral da República e o IBAMA , na visita deles. Diz
1050 que está absolutamente abismado com a conotação do representante da OAB de que é
1051 um empreendimento caótico. Frisa qe isso é um absurdo. Diz que quer registrar que isso
1052 é um absurdo. O empreendimento é muito bem planejado. Têm um time de sete ou oito
1053 pessoas ultraqualificadas. Com relação à água do rio, foi uma medição em seis anos que
1054 foi errada. E foi antes de tomarem posse da mina em 2009/2010. Observa que se está em
1055 2015 e ele adquiriu a propriedade no Natal de 2012. Diz que fizeram um relatório de
1056 cumprimento de condicionantes e protocolaram alguns dias atrás. Estão fazendo tudo
1057 certinho. O rio já chega na mineração com problema. E a medida errada foi uma vez em
1058 seis anos. Quanto à dragagem, diz que não é dragagem, é simplesmente uma
1059 escavadeira que existe lá que retira areia para sustentar um pouco da força de trabalho,
1060 porque é impossível pagar 18 pessoas de seu próprio bolso, sem faturamento. Diz que
1061 não tem faturamento porque não tem a revalidação da licença operacional. Sem isso o
1062 investidor fica com medo. É uma equação bastante simples. Quanto a lavra
1063 desorganizada, diz que é um absurdo. Tem pessoas que trabalham em empresas como a
1064 maior mineradora de diamante e ouro do Brasil, Marcio Fonseca que é gerente de Mina;
1065 Fernando Angulano que trabalhou e Minas, Brasil e África, assessorando o
1066 empreendimento onde fazer lavratura. Frisa que é uma coisa completamente absurda
1067 falar isso. É uma ignorância muito grande falar esse argumento, Diz que, com todo
1068 respeito, aceita as condicionantes. A única coisa que nunca viu em sua vida é ter que dar
1069 nota fiscal de um terceiro para órgão público. Não acha isso correto. É uma coisa
1070 comercial. Acha que pode dar um valor aproximado. Dar informação de terceiro a órgão
1071 público não é cabível. Diz que, sob os outros aspectos, fará tudo o necessário em termos
1072 de condicionantes propostas. O **Conselheiro Wellington Tavares Cardoso** diz que
1073 quer esclarecer o empreendedor, que ficou exaltado, e isso é normal. Diz que, quando se
1074 referiu a caótico, não é o empreendimento, mas a situação ambiental. Destaca que os
1075 Conselheiros se pautam pelo que está no relatório. Diz que o relatório apresenta 09
1076 medições de padrões do rio Jequitinhonha fora. Reafirma que está no relatório no
1077 período de agosto de 2005 a agosto de 2011. São 09 medições que estão no relatório que
1078 conclui que estavam todas fora dos padrões. Demorou-se 06 anos ou mais para para se
1079 verificar e adotar uma medida, foi isso que falou. Diz que isso está no relatório. Com
1080 relação à dragagem, o relatório diz que existe uma dragagem. Diz que não conhece o
1081 local nem esteve lá para verificar que a lavra é produzida através de uma pá
1082 carregadeira, uma escavadora. Uma draga está sendo feita através de ... metodologia de
1083 dragagem. Com relação às notas fiscais, diz que não há necessidade de apresentar
1084 valores do minério que está sendo comercializado. Diz que a SUPRAM tem um
1085 expediente para comprovar, por exemplo, capacidade de medição, produção efetiva de
1086 uma usina de concreto, de asfalto. Usa o faturamento mensal, anual do empreendimento
1087 para verificar se está dentro da capacidade e da autorização do licenciamento. Diz que
1088 está acompanhando o próprio expediente de que a SUPRAM se tem valido. Diz que
1089 presenciou a SUPRAM, através da Secretaria Estadual de Meio Ambiente, requisitar da
1090 receita estadual demonstrativo de faturamento de empreendimento para ver se estava
1091 dentro da capacidade de produção ou não. Diz que não é nenhuma medida que adentre
1092 no sigilo profissional de qualquer empreendimento. Diz que é apenas informar : foi
1093 vendido tanto, nota fiscal tal, conclusão mensal, tanto, para que possam os órgãos de



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento

Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM

Secretaria Executiva

1094 fiscalização verificar se está atendendo ou não a AAF. Se o empreendedor entende que
1095 essa medida não é possível de ser cumprida, vai-se convocá-lo ao licenciamento
1096 corretivo da extração de areia, porque ele foge do limite de produção da AAF. Faz-se o
1097 licenciamento, enquadra-se a extração de areia dele na classificação 5, que é onde o
1098 empreendimento está classificado, monta-se um processo de licenciamento
1099 contemplando todas as atividades desenvolvidas pelo empreendimento e a
1100 condicionante pode ser suprimida. O **Presidente** questiona se a equipe da SUPRAM
1101 tem alguma informação adicional. O **Conselheiro Sóter Magno Carmo**, representante
1102 da OVIVE, solicita licença para retirar-se, informando que, no momento está ocorrendo
1103 um incêndio florestal próximo a uma unidade de conservação e o pessoal está pedindo
1104 apoio. **José Aparecido**, em relação aos efluentes, diz que se constatou acima dos
1105 padrões em duas medições, em 14/02/2008 e 25/08/2011. Isso de acordo com as análises
1106 laboratoriais apresentadas para a SUPRAM. Diz que, em alguns anos, não foi
1107 apresentado e o empreendedor justifica que não estava operando. De qualquer forma,
1108 fez-se o auto de infração por descumprir condicionantes, que seria o mesmo código que
1109 deixar de apresentar os programas de automonitoramento. O **Conselheiro Wellington**
1110 **Tavares Cardoso**, complementa, diante do fato de o empreendedor ter adquirido a área,
1111 que a responsabilidade ambiental acompanha o empreendimento, acompanha a terra,
1112 acompanha a atividade. Quem herda, herda todo o passivo e responde pelo passado e
1113 pelo futuro. Pouco importa se se adquiriu a área já degradada ou não. Ela vai
1114 acompanhar e a responsabilidade. Além de solidária, é subsidiária com aquele que
1115 pactuou com a degradação irregular. O **Conselheiro José Ponciano** diz que esses dois
1116 processos, SOBRITA e Duas Barras, demonstram claramente que os pesos e as medidas
1117 não são os mesmos. Diz que a SOBRITA é uma empresa que alavancou o progresso de
1118 Montes Claros, e a Duas Barras, como diz o Fogaça, é a mesma coisa. Diz que aqui não
1119 se está julgando a gestão dele a partir de 2013, mas o empreendimento. Diz que a
1120 empresa apresentou 09 campanhas de análise com todas as análises mostrando que a
1121 água a jusante está em péssima qualidade. Diz que um erro de digitação no processo da
1122 SOBRITA, que diz que poderia apresentar as análises após a LO, mesmo tendo
1123 mandado um ofício de correção. Parabeniza o **Conselheiro Wellington** por ter externado
1124 sua preocupação e o que está no processo. 2 38 00 Diz que nenhum **Conselheiro** está
1125 julgando a gestão do Fogaça ou a gestão da empresa. Diz que os **Conselheiros** estão
1126 embasados do relatório que foi apresentado. Estando o relatório certo ou errado, está-se
1127 embasado nele. Diz que não precisava exaltar-se com **Conselheiros** nesse momento
1128 porque está indignado com isso também, pois se uma empresa como a Duas Barras, se
1129 não cumpriras condicionantes e as obrigações ambientais, da forma como foi
1130 apresentado pelo relatório e externado pelo **Conselheiro Wellington**, a SUPRAM está
1131 pedindo deferimento, enquanto na SOBRITA pediu indeferimento de um relatório de
1132 que nem se sabe as relevâncias das cavidades, não sabe por que uma mancha de óleo no
1133 chão. Diz que o peso e a medida não estão... Parece que há alguma coisa errada. Sugere
1134 que o **Presidente**, junto com o Diretor e Gerente da SUPRAM revejam o que está
1135 acontecendo. O **Presidente** diz que o processo SOBRITA está superado e não queria
1136 que se misturassem as coisas, porque se estaria colocando em xeque a equipe técnica
1137 por uma posição tomada pelo Conselho. Diz que a equipe técnica trouxe uma posição ao
1138 Conselho, e o Conselho se manifestou. Se o **Conselheiro** foi derrotado, não há o que se
1139 misturar. O **Conselheiro Ponciano** diz que não foi derrotado. O **Presidente** diz que foi
1140 derrotado porque votou favorável ao deferimento do processo da SOBRITA. Se o
1141 **Conselheiro** entende que aquele processo precisava ser deferido, não misture um



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento

Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM

Secretaria Executiva

1142 processo com outro. São análises diferenciadas, são situações diferenciadas que não
1143 podem ser misturadas, senão vai-se esculhambar o trabalho da SUPRAM. O
1144 **Conselheiro José Ponciano** diz que está usando como exemplo. Diz que não foi
1145 derrotado. Quem foi derrotado foi o progresso de Montes Claros. Diz que o Presidente
1146 deveria respeitar os montes-clarenses que estão aqui para fazer o progresso. Estão aqui
1147 para votar os empreendimentos que estão legais, que estão conforme as leis ambientais.
1148 Diz que não foi derrotado. Se o Presidente não sabe contar, ele sabe. Houve 07 votos a
1149 favor com as abstenções, e contra foram 08. **Yuri Rafael Trovão** diz que não se
1150 deveriam misturar os processos, mas vai fazer um esclarecimento. Uma coisa é ter
1151 algum material para falar em relação a desempenho ambiental. Outra coisa é não ter
1152 nada, o que foi o caso em relação à SOBRITA. Em relação às condicionantes cumpridas
1153 ou não, voltando para este processo, diz que é de conhecimento dos Conselheiros que
1154 isso já passou outras vezes também, que nem todas as condicionantes que não foram
1155 cumpridas, e isso não quer dizer que o empreendimento tem que ter sua revalidação
1156 indeferida. Diz que isso já ocorreu em outros empreendimentos. Diz que a SEMAD tem
1157 entendido que aquelas condicionantes que são substanciais ao empreendimento, de
1158 acordo com sua confecção, com seu processo, se elas forem descumpridas, elas
1159 inviabilizariam o processo. Diz que não é o caso deste empreendimento. Cita, como
1160 exemplo, que uma das condicionantes de automonitoramento deu mercúrio. O
1161 empreendimento não trabalha com mercúrio. Houve essa alteração, mas eles não
1162 trabalham com mercúrio. Vê-se que não são coisas da ação do empreendimento. Quem
1163 conhece a região sabe que ela foi toda trabalhada por garimpeiros que trabalhavam com
1164 bateia e com mercúrio. O revolvimento daquilo, pode ter causado em algum momento,
1165 mas o empreendimento não trabalha com mercúrio. Questiona se se pode imputar isso
1166 ao empreendedor. Diz que o parecer da SUPRAM foi feito com base em dados
1167 fornecidos pelo empreendedor, diferentemente da ausência de dados do outro processo.
1168 **Cláudia** diz que o que se avaliou neste processo foi o cumprimento de condicionantes,
1169 em que algumas foram descumpridas e, por isso, o empreendedor foi autuado. Também
1170 se observou o monitoramento, e, nesse caso, ele apresentou dados. Quanto aos dados
1171 ausentes, o empreendedor encaminhou documento para a SUPRAM informando que
1172 estava paralisado. Não há como analisar uma caixa separadora de água e óleo se não há
1173 produção de material. Não tem como trabalhar análise de efluente líquido, se não há
1174 material, não há como avaliar alguns parâmetros, se não há material. Com relação ao rio
1175 Jequitinhonha, diz que ele é muito utilizado. Pode ser que, no momento da coleta de
1176 material, não sabe por quê, apareceu, a jusante, mercúrio. O tratamento de
1177 empreendimento é totalmente físico como foi mostrado pelas fotos. Não existe
1178 tratamento químico no empreendimento. Diz que duas análises de efluentes foram fora
1179 do padrão, mas as demais foram dentro do padrão. Diz que se observa isso tudo. Não é
1180 porque o empreendedor demonstrou um mau desempenho ambiental que ele vai ser
1181 indeferido. Indefere-se quando não existe condição de deferir. Uma autuação que se
1182 emite ou um indeferimento é um caso extremo. Quando existe possibilidade, a equipe
1183 técnica analisa e encaminha para o Conselho analisar o deferimento. Diz que, no parecer
1184 a equipe não está omitindo nada do empreendimento. Está colocando tudo o que foi
1185 observado em vistoria. Diz que o Conselheiro utilizou os elementos que se colocaram
1186 no parecer único para argumentar. Diz que o que se está demonstrando é a realidade. E
1187 o posicionamento da SUPRAM com relação a esse empreendimento e conforme a
1188 demonstração dele em atender as informações complementares que se solicitaram, por
1189 sua proatividade, a equipe técnica entende que o empreendimento tem condições de



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento

Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM

Secretaria Executiva

1190 continuar seu desempenho ambiental. O **Conselheiro José Ponciano** diz que, no
1191 parecer, não omitiram nada. Queria entender, diante do que foi lido, se esse
1192 empreendimento é passível de liberação. **Yuri Rafael Trovão** diz que, no seu ponto de
1193 vista técnico, o empreendimento está apto. É claro que tem que cumprir todas as
1194 condicionantes elencadas tanto pela equipe técnica quanto pela Promotoria quanto as
1195 que o Conselheiro Wellington colocou. Quanto à AAF, entende que a AAF é ma
1196 ampliação do empreendimento. Vai ser vinculada ao empreendimento na próxima
1197 revalidação. Agora ela está “vinculada” ao empreendimento. O **Conselheiro Thiago**
1198 **Rodrigues Cavalcanti**, representante da FIEMG, diz que concorda integralmente com
1199 o que disse Yuri sobre a revalidação dos processos e como que disse Cláudia. Diz que
1200 uma de suas perguntas era a respeito dessa AAF. Se ela não é objeto deste
1201 licenciamento ambiental, queria saber se, pelo regimento interno, o Conselho poderia
1202 incluir condicionantes relativas a outros processos que não são objeto da votação que se
1203 está realizando agora. Questiona se a SUPRAM concorda com as outras condicionantes
1204 propostas pelo Conselheiro Wellington. Yuri Rafael Trovão, em relação às ampliações,
1205 diz que a própria Resolução Normativa fala que o empreendimento licenciado, as
1206 licenças poderão ser enquadradas em não passíveis, Autorização Ambiental de
1207 Funcionamento, quando da revalidação, juntando-se isso num único processo. Diz que
1208 não vê problema em se inserirem condicionantes relativas à areieira neste processo,
1209 porque, quando da revalidação, serão um único processo. O **Conselheiro Thiago**
1210 **Cavalcanti** questiona se essa AAF está objeto desse licenciamento ambiental ou será
1211 posteriormente. O **Conselheiro Wellington Tavares Cardoso** diz que tem a mesma
1212 dúvida que o Conselheiro Ponciano tem e que surgiu diante desse parecer. Diz que foi
1213 dito que a avaliação de desempenho ambiental do empreendimento é feita através das
1214 informações que são prestadas e que compõem o RADA. Questiona como se conclui
1215 que o empreendimento é ambientalmente viável, se essas informações não foram
1216 suficientemente apresentadas ou totalmente contempladas pelo empreendedor. Diz que
1217 precisa ter segurança para se posicionar e proferir seu voto, apesar de já ter-se
1218 manifestado. Diz que está com dúvida, e amanhã chega outro processo nos moldes deste
1219 e numa hora é de um jeito, as informações parcialmente apresentadas são suficientes
1220 para concluir, noutros não são. Precisa entender do ponto de vista técnico. Pede que se
1221 esclareça: tinha que fazer o auto monitoramento: as informações são encaminhadas à
1222 SUPRAM e, posteriormente, compostas no RADA. O RADA é o termo de referência
1223 para a área técnica concluir pela viabilidade ambiental do empreendimento. Não só o
1224 RADA, que é um dos.....principalmente por se estar tratando de revalidação. Se não
1225 fosse revalidação, desconsideraria. Como é revalidação, a lei é clara, depende da
1226 avaliação satisfatória que está contemplada nas informações do RADA. Questiona como
1227 chegaram à conclusão de que o empreendimento é ambientalmente viável, se as
1228 informações não foram suficientemente apresentadas. Questiona se foi com base numa
1229 condicionante que era irrelevante. Entende que não existe condicionante irrelevante ou
1230 de cumprimento dispensável. Toda condicionante é importantíssima para a hígidez
1231 ambiental do empreendimento, Do contrário, não se precisava pôr condicionante.
1232 Mesmo porque não se pode ficar criando condicionante aleatoriamente para onerar
1233 empreendedor. Toda condicionante tem uma finalidade específica. Então o
1234 empreendedor não cumpre a condicionante e, na reunião, a área técnica vem dizer que a
1235 condicionante não é relevante. Frisa que não deveria ter sido incluída ou ter-se
1236 verificado antes de ter constado. O empreendedor foi autuado por descumprimento de
1237 condicionante. Então, se essa condicionante não é relevante para conclusão de que o



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento

Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM

Secretaria Executiva

1238 empreendimento é ambientalmente viável ou não, ela não pode ser autuada pelo
1239 descumprimento porque ele é inócua, ela é ineficiente, não tem resultado prático
1240 nenhum. Pede que se esclareça como se chegou a essa conclusão. **Yuri Rafael Trovão**
1241 diz que ninguém falou que as condicionantes são irrelevantes, que as condicionantes
1242 colocadas são irrelevantes. Diz que a questão que foi colocada aqui – esclarece que o
1243 Conselheiro é novo no Conselho – e é entendimento de todas as superintendências, de
1244 todos os Conselhos, que há condicionantes que são implicitamente ligadas ao
1245 questionamento e outras que não são intrinsecamente. Isso não quer dizer que elas não
1246 são importantes ou deixam de ser importantes. Diz que obviamente não, pois se não
1247 fosse não haveria a penalidade de autuação por descumprimento de condicionante.
1248 Reafirma que não se disse que elas não são importantes. Todas são importantes. Em
1249 relação à revalidação do processo, questiona por que se chegou a essa conclusão. Diz
1250 que, em um determinado realinhamento em relação ao setor jurídico, começou-se a
1251 discutir sobre descumprir uma condicionante. Cita exemplo uma condicionante: fazer
1252 doação de computadores para tal empresa. É uma condicionante relevante. A empresa
1253 talvez precise desses computadores. Se não se cumprir, vai ser autuado. Questiona se a
1254 empresa pode produzir, pode operar ambientalmente sem doar os computadores. Diz
1255 que é óbvio qe pode. Conclui qe se tem condicionantes que são implícitas ao
1256 funcionamento e outras não. Diz que é nesse caminho que é feita a análise técnica.
1257 Questiona se automonitoramento é implícito ao funcionamento. Conclui que é. Mas, no
1258 caso, dois deram fora, os demais, não. Questiona se o empreendimento não vai ter a
1259 revalidação por causa dos dois. Diz que todas as análises, e aqui apalavra do Secretário
1260 é muito útil, têm que ser vistas caso a caso e no caso concreto, porque assim é que se
1261 trabalha e assim se pauta o entendimento. Lembra que todas as condicionantes são
1262 importantes. O **Conselheiro Wellington Tavares Cardoso** diz que não está querendo
1263 levantar polêmica. Está querendo entender. Diz que para ele o parecer é contraditório,
1264 pois, no final ele diz: “sendo constatado ainda que as medidas mitigadoras propostas não
1265 foram totalmente implantadas e que as informações existentes não são suficientes para
1266 garantir um desempenho ambiental satisfatório”. E a conclusão é pela revalidação da
1267 licença. Diz que não é contra a revalidação e já se posicionou nesse sentido. Insiste no
1268 esclarecimento. O **Presidente** diz qu houve um processo na SUPRAM Central de uma
1269 grande empresa fornecedora de freios para a Fiat Automóveis. Indeferiu-se o processo
1270 porque no relatório de controle ambiental eles tinham sido reprovados. Diz que é mais
1271 ou menos não se ter atingido um mínimo que se tivesse condições, mesmo que
1272 penalizando, para garantir que ele continuasse funcionando. Teve-se que desativar a
1273 empresa, embargá-la exatamente porque ela não tinha, na soma dos esforços,
1274 conseguido chegar a algo que fosse razoável para que o Conselho pudesse licenciar.
1275 Frisa que o que Yuri diz é que, em determinadas situações, dentro dessa avaliação que é
1276 feita pela equipe técnica, com base em elementos técnicos de análise, e jurídica, com
1277 base em elementos jurídicos, se produz um parecer único. Diz que é essa equipe que
1278 está querendo que se preserve, porque, na maioria das vezes, é sobre ela que recai a
1279 responsabilidade por tudo. Diz que se precisa considerar que o Conselho, composto por
1280 representações de toda a sociedade, precisa fazer a análise e tomar suas decisões. As
1281 decisões são afetas ao Conselho, à URC. Os técnicos subsidiam um parecer único,
1282 oferecem, do ponto de vista técnico e jurídico, uma opinião para tomada de decisão. Diz
1283 que o que o deixa muitas vezes a lamentar é que a responsabilidade recai exatamente
1284 sobre essas pessoas que se dedicam, se doam, fazem o melhor de si para que se possa ter
1285 um bom licenciamento no estado de Minas Gerais. **José Aparecido**, como exemplo, diz



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento

Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM

Secretaria Executiva

1286 que, na licença anterior, havia uma condicionante que era obter compensação da CPB.
1287 Enviou ofício, não obteve resposta, de qualquer maneira se autuou por descumprimento
1288 de condicionante. Isso não é o caso de impedimento da licença. Retornou, colocou-se no
1289 processo e está sendo julgado de novo. Quanto ao automonitoramento, foram feitos dois
1290 resultados da água do Jequitinhonha, análise de qualidade de água abaixo dos padrões,
1291 em 2008 e 2011. Posteriormente os últimos têm controle de padrão que se considera que
1292 está satisfatório. Quanto ao desempenho ambiental, como está no parecer, algumas
1293 medidas não tiveram efeito, como a recuperação de áreas degradadas, plantou-se, mas
1294 não houve acompanhamento. Pelo menos iniciou a atividade. Solicitou informação
1295 complementar para apresentar novo PRAD e também cumprir e apresentar novo PTRF.
1296 **Cláudia**, tomando o exemplo da CPB, diz que não se pode penalizar o empreendedor, já
1297 autuado por não cumprimento de condicionante, pelo fato de a CPB não dar resposta.
1298 Questiona se se vai indeferir o processo devido a isso. Ressalta que o empreendedor não
1299 apresentou todo o monitoramento porque ele parou. Precisa-se de dados para fazer
1300 análise de monitoramento. Sem dados não há como fazer. Diz que, além disso, o
1301 empreendimento procurou melhorar o desempenho ambiental. Se se for comparar o
1302 empreendimento com o outro, não gostaria de fazer a comparação, mas vai ter que fazê-
1303 lo, o outro não fez nada. Não tentou melhorar, não demonstrou um automonitoramento,
1304 uma análise de efluente, uma análise de caixa separadora de água e óleo. Questiona
1305 como vai comparar uma coisa que não tem dados. Aqui há dados, mesmo fora do
1306 padrão, foi autuado, mas, no automonitoramento seguinte, mostrou desempenho
1307 positivo. O problema é o empreendimento que não demonstra nada, não demonstra
1308 nenhum tipo de desempenho. O **Conselheiro Wellington** diz que tem formação
1309 jurídica, não tem formação na área de engenharia. Pede principalmente ao pessoal que
1310 redige o parecer que tenha um pouco mais de cuidado na forma de redigir. Justifica que,
1311 num momento, o parecer diz que o empreendimento não apresentou informações
1312 suficientes para se atestar sua viabilidade ambiental e conclui pela sua revalidação. Para
1313 quem não possui uma formação profunda como os técnicos possuem, a redação dá a
1314 entender que há uma contradição. Pede desculpas, caso tenha extrapolado um pouco.
1315 O **Conselheiro Thiago Rodrigues Cavalcanti** questiona se a SUPRAM concorda com
1316 as condicionantes propostas pelo Conselheiro Wellington. **José Aparecido** diz que a
1317 SUPRAM está de acordo. O **Presidente** propõe entrar em processo de votação. **Yuri**
1318 **Rafael Trovão** esclarece que realmente há essa contradição no parecer e se vai ter
1319 maior acuidade nisso, mas no parecer se fala também satisfatoriamente o RADA. A
1320 análise do RADA demonstrou que a empresa cumpriu com as exigências técnicas
1321 determinadas. Ante ao exposto, e considerando a ausência de óbices legais à revalidação
1322 da licença. Fala que considera satisfatório o que foi apresentado. Admite que houve a
1323 contradição, mas também há falando que foi cumprido. **Aramis Mameluque Mota**
1324 esclarece que a equipe tem uma preocupação enorme com todos os empreendimentos.
1325 Diz que ficou essa questão de relacionar um empreendimento com outro, mas esse
1326 empreendimento de Christian, que é seu amigo, esteve em sua mesa há dois meses para
1327 arquivamento. Teve-se o cuidado de chamá-lo para ver o que podia ser feito, conversou-
1328 se com a equipe que alertou para as condicionantes, sempre as mesmas. Essa
1329 reincidência é que não demonstra. Deixa claro que a equipe tem todo cuidado e todos
1330 ficam muito penalizados quando um empreendimento não é aprovado ou vai pelo
1331 indeferimento. Estão preocupados com o desenvolvimento da cidade. Diz que é
1332 importante ser sustentável para que as coisas aconteçam por longo tempo. O **Conselheiro**
1333 **Wellington Tavares Cardoso** diz que ironicamente caíram na pauta um atrás do outro.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento

Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM

Secretaria Executiva

1334 Diz que até se absteve de manifestação. Reitera o alerta porque vê a dificuldade que a
1335 equipe técnica tem para ir a campo, levantar todos os dados. Diz que se chegar para o
1336 Conselho o parecer obscuro, com alguma contradição, derruba por terra todo o trabalho
1337 feito pelo pessoal. Isso é dispendioso, tanto pelo tempo como pelo dinheiro, porque o
1338 Estado arca com essas diligências. Mais uma vez pede desculpas, se extrapolou com o
1339 pessoal da área técnica. Parabeniza pelo trabalho e pede atenção para esses detalhes para
1340 que não haja essas discussões. O **Presidente** diz que, desde já, se desculpa por algum
1341 excesso, mas é por conta das equipes técnicas. Tem acompanhado e tem visto quanto
1342 empenho têm. Propõe o processo de votação: item 5.2

1343 **5.2 Mineração Duas Barras Ltda.** Com parecer da SUPRAM, com as condicionantes
1344 acrescidas pelo relator do pedido de vistas do Ministério Público, Conselheiro Dr.
1345 Daniel, e pelo Conselheiro Wellington Cardoso, e ainda duas condicionantes acrescidas
1346 pela equipe técnica da SUPRTAM NM. Coloca em votação. O **Conselheiro José**
1347 **Ponciano Neto** manifesta sua abstenção em respeito a sua opinião. Deixa claro que
1348 conhece bem Cláudia e Aparecido, que são pessoas de uma índole invejável como
1349 todos. Diz que só ficou em dúvida pela contradição nos dois processos. Não deixou, em
1350 momento algum, suspeição ao trabalho deles. Foi embasado no que foi apresentado no
1351 relatório. Diz que se abstém do voto. O **Presidente** confere a votação e diz que, com
1352 **uma abstenção**, o processo está **aprovado** no parecer e condicionantes acrescidas.
1353 O **Conselheiro Wellington Cardoso** diz que envia as condicionantes por e-mail.

1354 **6. Processos Administrativos para exame da Licença Prévia:**

1355 **6.1 Vision Engenharia e Consultoria S.A.** / USF Vision 1, 2 e 3 - Linhas de
1356 transmissão de energia elétrica, subestação de energia elétrica e usina solar fotovoltaica
1357 - Manga/MG - PA/Nº 16015/2015/001/2015 - Classe 3. Apresentação: Supram NM.
1358 Destaques para o Ministério Público e para o IBAMA. O **Conselheiro Daniel Oliveira**
1359 **de Ornelas** diz que se está votando mais vez um empreendimento cuja atividade é
1360 transmissão de energia elétrica, subestação de energia elétrica e usina solar fotovoltaica.
1361 Volta a frisar, como se discutiu na última reunião, que vê com muito bons olhos
1362 empreendimentos desse tipo, ainda mais, num cenário de crise hídrica que se vive, uma
1363 fonte de energia limpa é sempre bem-vinda. Diz que o problema que vê é na forma
1364 como está sendo feito e conduzido o empreendimento em si, a questão formal dos
1365 estudos e documentos técnicos que estão sendo apresentados. Diz que, na última
1366 reunião se falou muito da Deliberação 202, que revogou a 176 e flexibilizou esse tipo de
1367 atividade para permitir que ele fosse analisado através de RCA/PCA. Ocorre que, para
1368 flexibilizar, o empreendimento não pode se enquadrar no Caput do art. 2º dessa
1369 Deliberação Normativa, e ela prevê várias exceções, dentre elas a existência de espécies
1370 da fauna ameaçada de extinção, espécies da flora ameaçadas de extinção, áreas de
1371 influência de cavidades. Intervenção em área de APP e outros. Diz que os processos até
1372 então encaminhados vieram com informações incompletas e com dados que davam a
1373 entender, e afirmavam inclusive, que o procedimento se enquadraria no Caput dessa DN
1374 202, razão pela qual, nas outras reuniões, manifestou-se pelo indeferimento, e em razão
1375 da ausência do impacto ambiental e do relatório de impacto ambiental. Diz que, no
1376 presente caso, acontece a mesma coisa. Há informações precárias para subsidiar seu
1377 entendimento, pelo menos foi essa sua compreensão ao ler o parecer único, no sentido
1378 de se é ou não necessário estudo de impacto ambiental. Ressalta que, ao ler o parecer
1379 único, a conclusão é mais pela necessidade do que pela desnecessidade. Diz isso porque,
1380 inicialmente, no meio biótico não foi realizada nenhuma amostragem de campo. Quanto
1381 à fauna, foi realizada a análise através de dados secundários, obtidas informações de



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento

Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM

Secretaria Executiva

1382 2006, num RCA apresentado em 2008, da barragem do rio Catulé, salvo engano. E nele
1383 há informação concreta de que há, na área de influência do empreendimento, seja direta
1384 ou indireta, da existência 06 espécies da mastofauna ameaçadas de extinção. Só com
1385 essa informação se enquadraria no Caput da Deliberação Normativa 202. Além disso, o
1386 parecer único informa que a área é bem antropizada e não haveria uma supressão
1387 relevante da flora. Não foi feito nenhum levantamento das árvores, das espécies para
1388 saber se há ou não efetivamente espécies ameaçadas de extinção relativas à flora. Seria
1389 necessário um inventário florestal de 100% para se verificar essa questão. Diz que outro
1390 ponto para análise desse procedimento específico, na equipe técnica do empreendedor
1391 não consta nenhum biólogo, que seria o profissional capacitado para tanto. Diz que a
1392 viabilidade locacional do empreendimento também ficou nebulosa, porque ficou a
1393 informação do empreendedor sem haver uma confirmação ou não pela equipe técnica da
1394 SUPRAM. Diz que, além disso, esse empreendimento se enquadra na DN CONEP
1395 07/2014 e seria necessário o estudo prévio de impacto cultural, no relatório de impacto
1396 cultural. Também não há informação para se saber o impacto ambiental do
1397 empreendimento, ou seja, se fosse necessário o EIA/RIMA, como previsto no caput, ele
1398 se enquadraria na Classe 5, sendo necessária a compensação ambiental do SNUC. Diz
1399 que se vai voltar para a discussão de que não vai ser instalado nem feito nada e que
1400 posteriormente pode-se voltar atrás e exigir o EIA/RIMA, se necessário. Diz que ocorre
1401 que isso é uma coisa ilógica, a partir do momento em que se está tratando de uma
1402 Licença Prévia em que se analisa a viabilidade de determinado empreendimento. Já se
1403 concede a licença prévia, que é a mais importante delas para, posteriormente, verificar
1404 se é necessária ou não a apresentação de EIA/RIMA, que deveria ser apresentado logo
1405 de início para subsidiar a todos os Conselheiros na votação do empreendimento. Diz
1406 que outro ponto que nas outras não houve e nesta lhe chamou a atenção é a questão da
1407 reserva legal. Diz que foi citada a Lei Estadual 20922 no sentido de que, nesse tipo de
1408 empreendimento não seria necessária a conservação e instituição de reserva legal. Sobre
1409 esse ponto faz duas considerações. Uma é que o Ministério Público tem o entendimento
1410 de que seria inconstitucional essa norma, mas, além de ter esse entendimento, porque
1411 isso não leva a nada, foi ajuizada uma Ação Direta de Inconstitucionalidade,
1412 questionando o art.12, parag. 6º, 7º e 8º do Código Florestal Federal, que foi replicado
1413 em seus termos na Lei Estadual. Diz que a reserva legal, independentemente do
1414 empreendimento que vá se instalar lá no local, ela deve existir porque o
1415 empreendimento é localizado em área rural e por isso deve ser preservado. Diz que não
1416 é porque se está tratando de energia fotovoltaica que se deveria dispensar tal exigência.
1417 Diz que as considerações que queria fazer são no sentido de que não se pode novamente
1418 neste Conselho aprovar uma Licença Prévia com estudos feitos de forma incompleta ou
1419 talvez, na pressa para concorrer no leilão que vai ocorrer em novembro, como está no
1420 parecer único, sendo que há indícios e falas expressas que enquadram o
1421 empreendimento em Classe 5 e exigem dele a apresentação de EIA/RIMA. Diz que, por
1422 isso, seu voto é pelo indeferimento. O **Conselheiro Rafael Chaves** diz que, da mesma
1423 forma que o representante da Procuradoria Geral de Justiça, como representante do
1424 IBAMA é contrário a que esse empreendimento seja conduzido sem EIA/RIMA, pelo
1425 simples fato de ferir uma Deliberação Normativa do próprio Estado, a Deliberação
1426 Normativa COPAM 202, de 03 de junho de 2015. Lê o texto da DN: “Considerando a
1427 necessidade de disciplinar a regularização da atividade de geração de energia solar em
1428 usinas fotovoltaicas. Art. 1º. O Art. 2º da Deliberação Normativa COPAM 176/2012
1429 passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 2º Os empreendimentos a que se refere o



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento

Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM

Secretaria Executiva

1430 art. 1º desta Deliberação Normativa, com potência acima de 10MW, quando localizados
1431 em área na qual haja necessidade de supressão de maciço florestal e/ou intervenção em
1432 área de preservação permanente e/ou intervenção em área de influência de cavidades
1433 naturais subterrâneas e/ou causem impacto a espécies de fauna ou flora ameaçadas de
1434 extinção, deverão ter um aumento de sua classe, passando a ser considerados Classe 5 e
1435 a ter os processos de licenciamento ambiental instruídos mediante apresentação de
1436 Estudo de Impacto Ambiental e seu respectivo Relatório de Impacto Ambiental –
1437 EIA/RIMA e Plano de Controle Ambiental – PCA”. Nesse sentido o parecer único da
1438 SUPRAM indica que existem 17 espécies consideradas endêmicas da caatinga e duas
1439 endêmicas de cerrado, além de 08 espécies incluídas em alguma categoria de ameaça,
1440 sendo que 06 dessas 08 estão em lista de espécie ameaçada de extinção do estado de
1441 Minas Gerais ou do Brasil. Diz que fica claro que o empreendimento fere a legislação, a
1442 DN 202. Então não se pode ser favorável ao empreendimento ilegal. É o que analisa
1443 preliminarmente dessa forma. O **Conselheiro Major Paulo Eliedson Veloso**,
1444 representante da PMMG, diz que, da mesma forma, é pelo indeferimento, considerando
1445 a falta de uma das peças previstas legalmente. O **Presidente** diz que há assunto que
1446 merece uma discussão mais apurada. Esse assunto das fotovoltaicas foi objeto de debate
1447 na CNR em relação a nossa deliberação Normativa anterior que tratava da possibilidade
1448 de se dispensar o EIA/RIMA para empreendimento fotovoltaico até 80MW. Diz que
1449 levou à CNR uma solicitação de dispensa de EIA/RIMA de 03 ou 04 empreendimentos,
1450 sendo que, destes, 02 ou 03 eram daqui da região Norte, 01, inclusive, com capacidade
1451 instalada de 300MW, na cidade de Pirapora, A CNR entendeu que não deveria fazer ela
1452 a dispensa do EIA/RIMA, posto que a Deliberação Normativa anterior não o permitia.
1453 O resultado disso é que se teve de fazer adiante um acerto para alteração da DN,
1454 passando a ter essa redação que não mais limitava a 80MW as usinas fotovoltaicas. Diz
1455 que deliberação anterior era de 2012. Teve-se de 2012 para cá um avanço significativo
1456 no entendimento e na tecnologia para esse tipo de energia, Até 2012, todo mundo dizia,
1457 à exceção de quem atuava na área ambiental, que esse tipo de tecnologia não teria
1458 competitividade e que, portanto, isso era mais para atender aos sonhos dos
1459 ambientalistas que para do que propriamente o problema de energia no país. Diz que o
1460 olhar sobre essa questão mudou. A tecnologia avançou a ponto de se ter
1461 competitividade econômica e uma vantagem ambiental em escala amplamente larga.
1462 Diz que se se for pensar 300MW de capacidade instalada de qualquer outro tipo, vamos
1463 supor do hidrelétrico, vai-se precisar de 10 ou 15 mil hectares alagados. No caso da
1464 usina de Pirapora, está-se falando em 300 hectares, de área antropizada, sem nenhuma
1465 supressão, de pastagem, sem intervenção em APP. Levaram-se todas essas informações.
1466 Diz que esses momentos são momentos de reflexão de fato. Vive-se um giro de olhar
1467 sobre a questão da geração de energia. É importante ressaltar que a energia é o motor de
1468 qualquer desenvolvimento, em qualquer país. Diz que dos dois empreendimentos,
1469 nenhum ultrapassa 80 sozinho. Se estivesse na redação anterior ele estaria enquadrado e,
1470 ainda nessa, pode entender que está enquadrado, porque a informação que recebeu é que
1471 não é nesse processo que se tem a declaração por testemunha de pessoas de que algumas
1472 espécies da nossa fauna, espécies ameaçadas, teriam sido encontradas em algum
1473 momento naquela região. Foi por entrevista, O estudo do empreendedor não identificou
1474 a presença dessas espécies. Frisa que está dizendo que, caso haja identificação desses
1475 animais em campanha no próximo estudo de fauna – diz que se está condicionando o
1476 segundo estudo de fauna ao tempo molhado. Diz que hoje, no Norte, é difícil falar em
1477 molhado e seco. Está todo seco. Se não houver identificação, no segundo estudo, da



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento

Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM

Secretaria Executiva

1478 presença dessas espécies, seja da fauna seja da flora, que possam ser impactados e que,
1479 portanto, devem não permitir a implementação do empreendimento, poder-se-á
1480 reorientar para o Estudo de Impacto Ambiental. Diz que vê como uma preocupação
1481 correta a ser tratada pelo Conselho. Quer apenas fazer essa consideração. Está-se no
1482 momento da virada. A empresa que vai produzir as placas para produção de energia
1483 fotovoltaica está vindo para o Brasil. Vai entrar no processo de instalação na cidade de
1484 Juiz de Fora. As empresas estão disputando os leilões da ANEEL para se credenciarem
1485 para implantar essas usinas. Diz que queria fazer essas considerações porque, do ponto
1486 de vista da leitura rígida das regras, pode-se entender que foi por entrevistas a
1487 identificação dessas espécies, tem-se a condicionante do segundo estudo de fauna e se
1488 pode reorientar qualquer processo a qualquer momento. Diz que o que acha que é uma
1489 demonstração deste Conselho, que é um conselho de política ambiental, nessa direção
1490 onde se constrói um outro componente da matriz energética que considere tudo aquilo
1491 que se defende, toda a existência da luta dos ambientalistas nesse país, que ela possa
1492 não naufragar nesse momento mas que ela tenha possibilidade de prosperar sem
1493 prejuízo para uma reorientação para EIA/RIMA. Diz que nem vai entrar em
1494 consideração do ponto de vista de outras análises que sabe que é leitura do Ministério
1495 Público. Diz que têm conversado sobre esse assunto. O Ministério Público está
1496 acessível. Dr. Carlos Eduardo o tem recebido e têm tratado sobre isso. Acha inclusive
1497 que se tem que ter uma deliberação nova que consiga captar esse momento novo. Acha
1498 que é esse esforço que todos terão que fazer. O **Conselheiro Daniel Oliveira de**
1499 **Ornelas** diz que o entendimento do Sr. Presidente é o mesmo que o seu, mas com
1500 conclusões diferentes. Está-se tratando da flexibilização da flexibilização. Havia uma
1501 norma rígida, foi flexibilizada e aqui se vai flexibilizar ainda mais. Diz que tem ciência
1502 das tratativas de que o Presidente fala. Dr Mauro atuou nessa discussão na CNR que
1503 decidiu que não caberia à CNR a discussão da dispensa de EIA/RIMA. Mas, ainda
1504 assim, se fica num ponto onde, como foi tratado no processo anterior, se discute a partir
1505 do que é apresentado. E o que é apresentado vem de forma incompleta, vem com
1506 informações que indicam que seria necessário começar já o Estudo de Impacto
1507 Ambiental. Diz que esse caso específico não é baseado em entrevistas. É até pior. Ele é
1508 baseado em dados secundários coletados em 2006, no empreendimento Barragem do
1509 Rio Catulé, a 32 quilômetros de distância de onde está localizado o empreendimento, ou
1510 seja, até fora da área de influência da atividade. Diz que, como já foi muito discutido e
1511 crê que muitos Conselheiros já têm posição formada sobre isso, apesar de votar pelo
1512 indeferimento, propõe algumas condicionantes para aqueles que, caso considerem pela
1513 aprovação, deliberem sobre elas. A primeira é: “Apresentar para aprovação ao IEPHA –
1514 Instituto Estadual de Patrimônio Histórico e Artístico – estudo prévio de impacto
1515 cultural e relatório de impacto no patrimônio cultural nos termos da Deliberação
1516 Normativa CONEP nº07 de 2014. Prazo: Formalização da licença de instalação.” Outra:
1517 “Protocolar na Gerência de Compensação Ambiental, Núcleo de Compensação
1518 Ambiental do Instituto Estadual de Florestas – IEF – solicitação para abertura do
1519 processo de cumprimento da compensação ambiental, de acordo com a Lei 9985/2000,
1520 Decreto Estadual 45175/2009, Decreto Estadual 451629/2011. Prazo: 60 dias”. Outra:
1521 “Apresentar plano de utilização pretendida com censo inventário florestal a 100% dos
1522 indivíduos isolados que serão suprimidos. Prazo: Formalização da licença de
1523 instalação”. Ressalta que, dessas condicionantes propostas, uma delas já estava incluída
1524 nos outros empreendimentos que foram votados, e duas delas foram aprovadas pelo
1525 Conselho para empreendimentos semelhantes. Diz que a condicionante diferente seria:



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento

Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM

Secretaria Executiva

1526 “Realizar averbação de reserva legal a margem do Registro de Imóvel e/ou seu registro
1527 no Cadastro Ambiental Rural composta de, no mínimo, 20% da área do imóvel
1528 constituída de vegetação nativa e excluídas as áreas de preservação permanente. Prazo:
1529 Até a formalização da licença de instalação.” Essa condicionante específica é em razão
1530 do entendimento do Ministério Público de se tratar de norma inconstitucional e que está
1531 sendo discutida na Ação Direta de Inconstitucionalidade. Mas mais ainda, para os
1532 Conselheiros que não concordaram com essa posição poderem avaliar, nas da Solatio,
1533 que foram votadas no mês passado, havia previsão de preservação da reserva legal e,
1534 neste caso, neste mês, nesses dois empreendimentos, não há. Diz que está havendo uma
1535 disparidade entre esses dois empreendimentos. O **Conselheiro Juvenal Mendes**
1536 **Oliveira**, representante da FAEMG, diz que entende que, ao colocar no relatório único,
1537 os técnicos da SUPRAM basearam todo um compêndio da legislação ambiental, mas
1538 num documento chamado Zoneamento Ecológico Econômico – gostaria de saber da
1539 SUPRAM se é exatamente isso – porque coloca a referência que se faz no Zoneamento
1540 Ecológico Econômico de uma suposta fauna existente naquele local. Diz que fica
1541 pensando se vai existir fauna significativa em áreas descampadas de pastagem,
1542 indivíduos isolados, um, dois, três por hectare ou o que seja, ou menos disso, em áreas
1543 totalmente desnudas. Diz que um animal pode passar por ali por acaso. Diz que a
1544 mastofauna é pior ainda. Ela é extremamente migratória, transita livremente. Lembra
1545 que, quando se criou o licenciamento ambiental, ele é baseado em três pilares: o
1546 potencial poluidor, o potencial degradador e a quantidade, a magnitude do
1547 empreendimento em área ou em número de indivíduos. Diz que se vê que a quantidade
1548 de área ocupada pela energia fotovoltaica é extremamente importante e faz parte de um
1549 programa de governo, e prioridade do governo. Questiona que impacto ambiental tem
1550 essa fauna itinerante numa área totalmente desnuda onde não vai haver desmatamento
1551 nenhum. Questiona para que inventário florestal – os indivíduos podem ser contados um
1552 a um – e para que PTRF para uma área desse tipo. Diz que concorda com o Conselheiro
1553 Daniel sobre a reserva legal, mas reserva legal instituída pelo Código Florestal Novo diz
1554 que se faz o CAR e se preenche automaticamente o PRA – Plano de Regularização
1555 Ambiental. Diz que se tem prazo para essa regularização ambiental. Diz que, nessas
1556 prioridades de governo, fica vendo que, há duas décadas, três décadas, não se lembra
1557 bem, viveu-se o primeiro apagão do Brasil, a falta de energia elétrica. Naquele período,
1558 parece que 89, o governo programou e planejou 32 grandes barramentos para produção
1559 de energia hidrelétrica. Desses 32, iniciou 04 e não fez 28. E o grande impeditivo que se
1560 tem para qualquer empreendimento é o licenciamento ambiental. Diz que escutava um
1561 grande governador, que é o governador de Santa Catarina, e ele dizia que maior
1562 dificuldade para governar um estado como Santa Catarina, um dos grandes entraves, é a
1563 questão ambiental. Diz que a questão ambiental surgiu para trazer um benefício à
1564 coletividade, não um malefício para trazer esse transtorno toda essa enervação, esse
1565 estresse extremo que se está vivendo no meio ambiente. Diz que, quando os técnicos da
1566 SUPRAM colocam no relatório único e fazem uma vistoria in loco e escrevem aquilo,
1567 tema maior confiança de votar favoravelmente, primeiro pela ética profissional, que
1568 acha que às vezes falta até neste recinto. Segundo, porque conhece esses técnicos e tem
1569 conhecimento da plena capacidade e dedicação que eles têm em examinar ponto por
1570 ponto de tudo que esse grande compêndio da legislação ambiental. Diz que vota porque
1571 não quer ver e viver um apagão novamente, que é um caos numa grande cidade, com
1572 furtos e assaltos num grande apagão, E uma energia limpa que inicia agora e cuja
1573 licença prévia faz parte para a concorrência pública. Então ela tem que sair previamente



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento

Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM

Secretaria Executiva

1574 para que empreendedores que lançarem essa energia possam daí elaborar e ter todos os
1575 custos para uma LI e para uma LO. Lembra que essa energia é muito melhor e mais
1576 limpa que uma energia atômica. Vejam-se os recentes problemas do Japão, em
1577 Chernobil, na Rússia. Muito menos maléfica em termos ambientais do que uma energia
1578 hidrelétrica, muito menos nociva que outro tipo de energia térmica ou energia de
1579 petróleo. Diz que tudo na vida é energia, a maior propulsora de tudo é energia. A vida
1580 nada mais é que transferência de uma forma de energia para outra. E só existimos aqui
1581 por conta da energia solar. A **Conselheira Juliana Veríssimo Pacheco**, representante
1582 da SEDINOR, parabeniza o Conselheiro Juvenal e diz que faz suas as palavras dele. Diz
1583 que se têm essas empresas interessadas em montar seus parques de energia fotovoltaica
1584 no Norte de Minas. O órgão de meio ambiente tem que dar total apoio à energia limpa.
1585 Concorda com o Conselheiro Juvenal plenamente e vota favoravelmente.

1586 O **Conselheiro Rafael Chaves** diz que não está em discussão se a energia solar é
1587 melhor ou pior do que a elétrica, hidrelétrica, etc e tal. Diz que ninguém está contra a
1588 energia solar. Está-e contra rasgar a lei. Energia tem muito mais. Diz que o Secretário
1589 de Estado de Meio Ambiente tem poder para editar uma nova deliberação normativa *ad*
1590 *referendum* do Conselho de Normas Recursais do COPAM, como foi feita a 202. Ele
1591 tem energia e poder suficiente para fazer isso. E não trazer para este Conselho a
1592 prerrogativa de embolar a lei e jogar no lixo. Diz que isso o Conselho não pode fazer.
1593 Não cabe a ele, Conselheiro, nem aos Conselheiros fazer isso. Diz que, se votar, vai votar
1594 contra a lei. Entende há necessidade de o governo rever sua postura e assumir suas
1595 atribuições legais de editar normas condizentes com o que a seta indica, o caminho do
1596 desenvolvimento do Norte de Minas. E não jogar para cima do COPAM, da URC Norte
1597 de Minas. Questiona se pode algum Conselheiro pegar a DN 202 e jogar no lixo. Diz
1598 que ele não pode. Não se pode fazer isso. Não cabe aqui a discussão se é bom ou se é
1599 ruim. Diz que é ótimo, mas estudos ambientais têm que amparar isso. Está-se a cinco
1600 quilômetros do rio São Francisco que é rota migratória de espécies de fauna. Questiona
1601 que estudo ambiental foi feito em relação a isso; qual a interferência desse
1602 empreendimento nessa fauna migratória, Não existe. Bom ou ruim, não existe. Diz que
1603 então não pode votar. Observa que a norma diz que, onde houver espécie ameaçada de
1604 extinção, tem que ter EIA/RIMA. Os estudos indicam que existe. Não é ele que vai
1605 rasgar a Deliberação Normativa. Diz que fica a recomendação de que o Sr. Secretário de
1606 Estado de Meio Ambiente edite nova norma, rasgue a DN 202 e jogue no lixo, porque
1607 ele não pode fazer isso. O **Conselheiro Daniel Oliveira de Ornelas**, em relação ao que
1608 o Conselheiro Juvenal disse a respeito da reserva legal, diz que a condicionante prevê a
1609 possibilidade ou de averbação ou de inscrição no CAR. Não está retirada essa
1610 possibilidade. O **Conselheiro Thiago Rodrigues Cavalcanti** diz que não tem muito
1611 que dizer porque o Presidente já disse tudo a respeito do processo. Concorda com tudo o
1612 que foi dito, com o que está escrito no parecer da SUPRAM e também sobre a
1613 relevância da energia. Diz que gostaria de ouvir a posição da SUPRAM sobre as
1614 condicionantes propostas pelo Ministério Público. Antes quer se manifestar sobre as
1615 delas. Quanto à primeira, que trata da compensação ambiental da Lei do SNUC, já há o
1616 entendimento que a FIEMG traz aqui e em outras Unidades Colegiadas do COPAM.
1617 Como o parecer da SUPRAM menciona que não há significativo impacto ambiental e
1618 menciona que não há apresentação de EIA/RIMA, entende-se portanto, que não há
1619 necessidade de compensação ambiental da Lei do SNUC, uma vez que são esses dois
1620 requisitos para incidência dessa medida compensatória. A respeito da reserva legal, diz
1621 que entende o posicionamento do Ministério Público. Entende que o Ministério Público



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento

Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM

Secretaria Executiva

1622 propôs a Ações Diretas de Inconstitucionalidade 49 1,02, 03 e que o Supremo Tribunal
1623 Federal está lá exatamente para julgar exatamente isso, mas, até agora, não julgou. Diz
1624 que tanto a Lei Federal 12651, de 2012, quanto a Lei Estadual 20922, de 2013, com
1625 todos os seus artigos, continuam vigentes e a dispensa de reserva legal para
1626 empreendimentos de geração de energia elétrica continua vigente. O Estado nada mais
1627 está fazendo que aplicar essa duas legislações ao dispensar esse empreendimento da
1628 constituição de reserva legal. Diz que discorda das duas condicionantes propostas e quer
1629 ouvir a opinião da SUPRAM a respeito das quatro condicionantes propostas pelo
1630 Ministério Público. O **Conselheiro Major Paulo Eliedson Veloso** diz que é consciente
1631 da necessidade da energia limpa, principalmente com relação ao Norte de Minas que é
1632 desprovido, e foi por muito tempo, de investimentos favoráveis a nossa sociedade e
1633 comunidade local, Diz que é um empreendimento de suma importância, e concorda com
1634 isso. Como trabalhador do Direito, não se pode furtar da questão do direito positivo. É o
1635 que está escrito, é o que está na norma. E o efeito *erga omnis*. Ela vem para alcançar a
1636 todos Diz que, agora há pouco, se ouviu o depoimento de um empreendedor que
1637 acreditava que não existe responsabilidade solidária nos efeitos *ex nunc* e *ex tunc*, antes
1638 e depois, os efeitos vão alcançar. Diz que, além de Conselheiros, tem-se o papel de
1639 educadores. Tem-se que mostrar as regras da forma como foram constituídas. Diz que
1640 não estaria, de forma alguma, contra o empreendimento, que é altamente positivo para a
1641 região. Vai-se torcer para que aconteça. Alerta que não se pode deixar de observar as
1642 regras que estão previstas, que estão escritas. Diz que esse é o motivo pelo qual aponta
1643 que está faltando uma peça no processo. Questiona se não foi apresentado o EIA/RIMA
1644 ou não foi exigido. É mais um questionamento, porque, de repente, o empreendedor não
1645 tem toda culpa disso. Esses são os motivos pelos quais vê os operadores do Direito se
1646 manifestarem contrários. Diz que o ponto de equilíbrio é justamente o conhecimento
1647 técnico, o conhecimento da matéria como cientistas da matéria. Está-se aqui como se
1648 fosse um júri. Está-se funcionando aqui para dar exemplo para a sociedade. Aquele que
1649 não obedece às regras tal qual foram concebidas é, de certa forma, sancionado. Diz que
1650 entende que não seja um vício insanável. Poderá até apresentar o EIA/RIMA em outra
1651 fase, mas não se deixará de apontar a falta desse instrumento, porque está previsto em
1652 lei. O **Conselheiro José Ponciano** diz que uma coisa que lhe está chamando a atenção é
1653 que esse empreendimento é na área urbana de Manga, lá está perto, a um quilômetro, na
1654 saída de Manga, perto dos pivôs. Ocorre contestação. O **Presidente** diz que se teve aqui
1655 uma questão mais conceitual do ponto de vista da legalidade ou da ilegalidade. Há uma
1656 leitura de que há um vício de legalidade e outra de que não há, de que é sanável *a*
1657 *posteriori*. Diz que a SUPRAM trouxe uma apresentação das áreas e talvez fosse bom
1658 verificar. São algumas fotografias das áreas onde os empreendimentos vão ser
1659 instalados. Questiona se pode passar à votação. Questiona se há mais algum
1660 esclarecimento. Questiona se os empreendedores têm alguma objeção em relação às
1661 condicionantes apresentadas pelo Ministério Público. O **Sr, Frederico Viana**,
1662 representante da Refúgio Engenharia Ambiental, diz que é representante da Vision neste
1663 processo. Diz que quer esclarecer alguns pontos para subsidiar o voto dos Conselheiros.
1664 Diz que, para o empreendimento da Vison, foi elaborado um relatório de controle
1665 ambiental e um plano de controle ambiental. O relatório de controle ambiental foi
1666 elaborado de acordo com as normas e referências vigentes ao relatório de controle
1667 ambiental. É elaborado muitas vezes com dados secundários porque não é necessário
1668 que se façam tantas visitas a campo para constatar muitas vezes a mesma situação.
1669 Então se utiliza de dados secundários, utiliza-se da inteligência que foi construída sobre



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento

Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM

Secretaria Executiva

1670 aqueles locais. Diz que, além disso, se apresentou um laudo biótico em que um biólogo,
1671 um profissional especializado em levantamentos de fauna e flora. Ele visitou a área do
1672 empreendimento, percorreu a área do empreendimento e atestou a inexistência de fauna
1673 e flora relevante. Apresentou-se também um laudo espeleológico, no qual um
1674 profissional geólogo foi a campo para verificar se existiam cavidades ou qualquer tipo
1675 de atividade espeleológica relevante na área. Encaminhou-se também um engenheiro
1676 florestal a campo para que fizesse um censo completo da área em que vai ser
1677 implantado o empreendimento. Teve-se o resultado de que não existem espécies
1678 florestais a serem suprimidas ou de relevância, a serem alvos de interferência do
1679 empreendimento. Além disso, o empreendimento já fez uma primeira inscrição no
1680 CAR, mas então houve o entendimento de que o empreendimento precisava fazer da
1681 área como um todo. Ele vai ser um desmembramento. Caso o empreendedor ganhe o
1682 leilão da ANEEL, vai ter que ser feito um desmembramento para a área específica do
1683 empreendimento. O CAR talvez tivesse que ser feito em momento posterior quando
1684 fosse feito o desmembramento para aquela área específica ou pela área da propriedade
1685 inteira. Diz que o que interessa é que já se fez o CAR, retificou-se o CAR. Não se
1686 conseguiu o protocolo porque houve um problema na emissão pelo site. Diz que o
1687 empreendimento da Vision atendeu todos esses requisitos solicitados. Diz que não se
1688 tem problema com medidas compensatórias. Não há espécies para serem suprimidas. A
1689 área em que a Vision busca implantar seu empreendimento era, antigamente, de
1690 utilização agropecuária. Assim é uma área toda desmatada, toda, completamente
1691 antropizada. Diz que quis dar esses esclarecimentos para mostrar aos Conselheiros que
1692 o estudo teve dados primários, teve várias visitas a campo, realizadas por diversos
1693 profissionais, profissionais capacitados, profissionais de mercado, que estão há muitos
1694 anos fazendo estudos ambientais. Diz que todos os pontos que os Conselheiros
1695 levantaram foram abordados pelos estudos e pelo empreendedor. O **Conselheiro Rafael**
1696 **Chaves** questiona se ele poderia confirmar que esse estudo, esse levantamento durou
1697 um dia apenas. Diz que no parecer único consta que o levantamento primário contou
1698 com o esforço amostral de um dia. Questiona se esse o trabalho de que está falando.
1699 O **Sr. Frederico Viana** diz que o levantamento de fauna foi feito junto com o
1700 levantamento espeleológico durante um dia. O **Conselheiro Rafael Chaves** questiona
1701 se um dia é suficiente para avaliar se existe. O **Sr. Frederico Viana** diz que, com um
1702 dia se consegue percorrer toda a área. E se consegue percorrer com clareza, visto que é
1703 uma área toda antropizada, sem presença de maciços florestais, sem presença de refúgio
1704 silvestre. Com a metodologia utilizada por aqueles profissionais devidamente
1705 capacitados e registrados segundo seus conselhos competentes, isso mostrou ser a
1706 metodologia adequada para essa definição. O **Conselheiro Rafael Chaves** pede que o
1707 desculpe, mas julga esse estudo incompetente, porque não se pode em um dia, avaliar a
1708 presença de fauna em lugar nenhum. A fauna tem mobilidade. Não quer dizer que a
1709 fauna que está ausente em um dia vá estar em outro, Isso demanda tempo, Além de
1710 tempo no campo, uma recorrência do estudo. No mínimo no período chuvoso e no
1711 período seco. Diz que é impossível que se faça avaliação de fauna num dia de
1712 prospecção. Isso não existe. Diz que julga incompetente esse estudo. Não pode um
1713 estudo de fauna levantar um dia numa propriedade e dizer se lá existe ou não espécie
1714 ameaçada. Isso é um absurdo. É por essa inconsistência que não se pode votar
1715 favoravelmente a um empreendimento como esse. Não se sabe o que existe lá. Vai-se
1716 votar no escuro. Não existe EIA/RIMA, não existe estudo de impacto ambiental sobre o
1717 empreendimento. Questiona como julgar se o empreendimento é de relevante impacto



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento

Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM

Secretaria Executiva

1718 ambiental ou não. É de significativo impacto ambiental ou não. Sugere partir para
1719 votação porque essa votação já foi delongada demais. Diz que a última reunião foi
1720 desgastante para todo mundo. Todo mundo sabe o posicionamento das pessoas que
1721 estão aqui. Para mostrar coisas irrelevantes, inconsistentes, mal feitas, é melhor não
1722 mostrar. Sugere que se vá à votação. O **Sr. Frederico Viana** que o preocupa muito dizer
1723 se foi suficiente ou não, visto que se teve um profissional que é devidamente habilitado
1724 para fazer esse estudo. Não é só um dia. Há todo um levantamento de dados
1725 secundários, de pesquisas bibliográficas e levantamentos acerca da área que são
1726 extremamente relevantes para a composição do processo. Diz que, às vezes, isso é muito
1727 mais importante que mandar um profissional para ficar cinco dias, seis dias numa área
1728 desmatada próxima a um centro urbano, antropizada há quantos anos, parte integrante
1729 de um empreendimento agropecuário. A questão não é a metodologia em si, mas
1730 mostrar que se fez um levantamento de dados secundários, buscou-se em
1731 empreendimentos situados na região se havia algum tipo de fauna com que deveria
1732 preocupar-se. Fez-se um segundo laudo com a presença e encaminhamento de
1733 profissionais para atestar aquilo que se tinha verificado nos dados secundários. Não é
1734 simplesmente um dia ou um estudo incompetente ou incompleto. Isso é o retrato de um
1735 estudo realizado ao longo de muito tempo feito por profissionais competentes,
1736 habilitados e referenciados pelo mercado. O **Presidente** agradece ao Sr. Frederico e
1737 pergunta se pode partir para a votação. O **Conselheiro Thiago Cavalcanti** solicita a
1738 manifestação da SUPRAM sobre as condicionantes do Ministério Público, como havia
1739 pedido. O **Presidente** propõe separar o processo e depois votar as condicionantes.
1740 Coloca em votação o item **6.1 Vision Engenharia e Consultoria S.A. Parecer da**
1741 **SUPRAM pelo deferimento da licença prévia.** O **Conselheiro Daniel Ornelas** diz que
1742 se abstém e justificará a abstenção. O **Presidente** conta 07 votos favoráveis, 06 votos
1743 contrários e 01 abstenção, Dá como **aprovado** o parecer da SUPRAM. Passa à votação
1744 das condicionantes apresentadas pelo **Conselheiro** representante do Ministério Público.
1745 Consulta se os **Conselheiros** querem que se leiam novamente as condicionantes. O
1746 **Conselheiro Thiago Cavalcanti** novamente solicita a manifestação da SUPRAM sobre
1747 as condicionantes do Ministério Público. **Yuri Rafael Trovão** diz que vai reler e dizer o
1748 posicionamento da SUPRAM. A primeira é: “Apresentar para aprovação ao IEPHA –
1749 Instituto Estadual de Patrimônio Histórico e Artístico – estudo prévio de impacto
1750 cultural e relatório de impacto no patrimônio cultural, nos termos da Deliberação
1751 Normativa CONEP nº07 de 2014.” Diz que, com relação a esses estudos estão-se
1752 aguardando – talvez o Secretário possa dar informações mais atualizadas. A orientação
1753 é que a SEMAD juntamente com o IEPHA estão adequando essa deliberação. Assim,
1754 não se está solicitando a apresentação nesses estudos. Como dito na reunião anterior, crê
1755 que o IEPHA nem saiba deste universo, pois, se se obedecer essa deliberação do
1756 CONEP, até para certidões de não passível se teria que cobrar, porque ele remete muito
1757 0186. Como ele fala em áreas superiores a 100 hectares projeto agrossilvipastoril, até
1758 para atividade não passível se iria cobrar. Diz que, no momento, não se está fazendo a
1759 cobrança, aguardando a manifestação da Secretaria. Outra: “Protocolar na Gerência de
1760 Compensação Ambiental, Núcleo de Compensação Ambiental do Instituto Estadual de
1761 Florestas – IEF – solicitação para abertura do processo de cumprimento da
1762 compensação ambiental, de acordo com a Lei 9985/2000, Decreto Estadual 45175/2009,
1763 Decreto Estadual 45629/2011” Entende que essa condicionante não cabe nesse
1764 processo, uma vez que, como o próprio **Conselheiro Thiago** disse, ela não é instruído
1765 com EIA/RIMA e não tem manifestação técnica falando sobre impacto significativo.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento

Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM

Secretaria Executiva

1766 São dois os requisitos para inclusão dessa condicionante. Outra: “Apresentar plano de
1767 utilização pretendida com censo a 100% dos indivíduos isolados que serão suprimidos.
1768 Prazo: Formalização da licença de instalação”. Diz que juridicamente não sabe. Talvez
1769 o técnico pudesse esclarecer isso melhor que ele. Outra: “Realizar averbação de reserva
1770 legal a margem do Registro de Imóvel e/ou seu registro no CAR, composta de, no
1771 mínimo, 20% da área do imóvel constituída de vegetação nativa e excluídas as áreas de
1772 APP”. Diz que, conforme o próprio Conselheiro Thiago disse, a lei, até então, é
1773 constitucional, ele se presume constitucional Está-se obedecendo à Lei 20922 e não se
1774 está cobrando a averbação de reserva legal para empreendimentos que tenham atividade
1775 elétrica. O **Conselheiro Daniel Oliveira de Ornelas** diz que se criou um procedimento
1776 equivocado na votação, fazendo-se deliberações no momento da votação. Diz que, na
1777 reunião passada, aconteceu a mesma coisa e foram indeferidos os esclarecimentos. **Yuri**
1778 **Rafael** diz que é diferente, Na reunião passada, estavam sendo votados o parecer e
1779 condicionantes. A votação foi simultânea, pelo que se lembra. Como se votou o parecer
1780 e agora estão sendo colocadas e discutidas as condicionantes, não vê problema, pois as
1781 condicionantes estão sendo votadas em separado. O **Conselheiro Daniel Oliveira de**
1782 **Ornelas** diz que leu a ata para fazer as correções e foi votada uma a uma. Quem
1783 indeferiu absteve-se de cada uma. Os Conselheiros vão lembrar-se disso. Diz que o
1784 Conselheiro Dr. Thiago solicitou a mesma coisa no momento da deliberação e foi
1785 indeferido justamente para ser submetido à votação, O **Conselheiro Thiago Cavalcanti**
1786 diz que fez esse pedido antes de o processo ser colocado em votação e o Presidente
1787 informou que se iria discutir isso posteriormente à votação do processo. Diz que o
1788 pedido foi feito antes. Só a ordem foi colocada para discutir as condicionantes após a
1789 votação do parecer. Não vê problema em ter feito antes ou depois. Mesmo porque foi
1790 esclarecida a forma como seria feito e está seguindo o regimento interno que determina
1791 a votação do processo, posteriormente a votação das condicionantes. Portanto, a
1792 discussão das condicionantes pode ser feita posteriormente. O **Presidente** diz que,
1793 quando se tem um acordo das condicionantes, vota-se em bloco. Como não havia
1794 acordo, sugeriu que se votasse em separado. Diz que ficou claro que tinha divergência
1795 pelo Conselheiro Thiago, da FIEMG, e o empreendedor colocou que não achava que
1796 deveriam ser incluídas. O Conselheiro Juvenal, da FAEMG também se manifestou. Por
1797 essa razão sugeriu que se fizesse a votação em separado. O Conselheiro Daniel Ornelas
1798 diz que foi a mesma situação que aconteceu na outra reunião. Idêntica. O **Presidente**
1799 questiona se aconteceu a mesma coisa. Propõe que se encaminhe a votação das
1800 condicionantes. Questiona se se encaminha em bloco ou uma a uma, O **Conselheiro**
1801 **Thiago Cavalcanti** sugere que seja uma a uma, porque discorda de três, e uma, como
1802 não houve manifestação da SUPRAM, ele não sabe como vai ser. O **Presidente**
1803 questiona se pode encaminhar dessa forma. Diz que vai chamar de condicionante nº1:
1804 “Protocolar na Gerência de Compensação Ambiental, Núcleo de Compensação
1805 Ambiental do Instituto Estadual de Florestas – IEF – solicitação para abertura do
1806 processo de cumprimento da compensação ambiental, de acordo com a Lei 9985/2000,
1807 Decreto Estadual 45175/2009, Decreto Estadual 45629/2011. Prazo para cumprimento:
1808 60 dias” O Conselheiro Daniel manifesta abstenção em razão do indeferimento. O
1809 Conselheiro Rafael Chaves se abstém pelo mesmo motivo. O Conselheiro Renan Milo
1810 se abstém. O Conselheiro Major Paulo se abstém pelo mesmo motivo. O Conselheiro
1811 Leander se abstém pelo mesmo motivo. O Conselheira Viviani se abstém pelo mesmo
1812 motivo. O Conselheiro Thiago vota contrário à inclusão da condicionante pelos motivos
1813 já colocados. O Conselheiro Juvenal acompanha o voto do Conselheiro da FIEMG. O



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento

Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM

Secretaria Executiva

1814 Conselheiro Wellington, considerando que se absteve da votação da licença, abstém-se
1815 também da condicionante. O Conselheiro José Ponciano se abstém do voto. O
1816 Conselheiro José Eustáquio Salvador de Oliveira, da FEDRAMINAS, acompanha o
1817 parecer do Conselheiro Thiago. A Conselheira Juliana Pacheco, da SEDINOR, a
1818 companha o voto do Conselheiro Thiago. O Conselheiro Antônio Carlos Câmara,
1819 representante da SEDRU, abstém-se do voto. O **Presidente** confirma a votação pedindo
1820 que os Conselheiros se manifestem em cada situação levantando a mão. O **Presidente**
1821 diz que, de acordo com o regimento, a condicionante não foi incluída porque venceu a
1822 **abstenção**. Foram 04 votos contrários e o restante, abstenção. O **Presidente** apresenta a
1823 2º Condicionante: “Apresentar para aprovação ao IEPHA – Instituto Estadual de
1824 Patrimônio Histórico e Artístico – estudo prévio de impacto cultural e relatório de
1825 impacto no patrimônio cultural nos termos da Deliberação Normativa CONEP nº07 de
1826 2014. Prazo: Formalização da licença de instalação.” O **Presidente** coloca em votação.
1827 Contam-se: 01 voto a favor e 05 votos contrários. **Não foi acatada a condicionante.**
1828 Pede a justificativas. Conselheiro não identificado diz que, considerando o
1829 desconhecimento pela falta do estudo e a possibilidade do acontecimento de atingir a
1830 população local na questão cultural e dos costumes. O **Presidente** apresenta outra
1831 condicionante: 3ª - “Realizar averbação de reserva legal a margem do Registro de
1832 Imóvel e/ou seu registro no Cadastro Ambiental Rural composta de, no mínimo, 20% da
1833 área do imóvel constituída de vegetação nativa e excluídas as áreas de preservação
1834 permanente. Prazo: Até a formalização da licença de instalação.” O **Presidente** coloca
1835 em votação. Contam-se 04 votos favoráveis, 04 votos contrários e 05 abstenções. Diz
1836 que a **Secretaria encaminha favorável à condicionante**. O **Presidente** coloca em
1837 votação. Reapresenta: “Apresentar plano de utilização pretendida com censo dos
1838 indivíduos isolados que serão suprimidos. Prazo: Formalização da licença de
1839 instalação.” Esclarece que o censo é o relatório florestal a 100%. Coloca-se em votação.
1840 Contam-se 04 votos a favor e 04 contrários. O **Presidente** diz que seguindo o mesmo
1841 critério, a **Secretaria vota pela inclusão da condicionante**. Ficando assim aprovada.
1842 Diz que, das 04 condicionantes, as duas últimas foram acrescentadas.

1843 **6.2 Meius Engenharia e Arquitetura Ltda. / Central Geradora Fotovoltaica –**

1844 Destaque pelo Ministério Público e pelo IBAMA

1845 O **Presidente** informa que o representante do IBAMA teve que se ausentar por alguns
1846 instantes, mas logo estará de volta. O **Conselheiro Daniel Ornelas** diz que o caso é
1847 extremamente semelhante e não vai alongar-se nas considerações. Frisa que um detalhe
1848 além do outro empreendimento é que, neste específico, não foi apresentado traçado da
1849 linha de transmissão ou atividade de da linha de transmissão, ficando uma
1850 condicionante, para que formalize o processo de linha de transmissão, ao contrário dos
1851 outros que têm essa atividade já no licenciamento ambiental. Diz que, mais uma vez, é
1852 um atropelo para tentar aprovar a qualquer custo a licença prévia. Diz que os outros
1853 pontos são os estudos falhos. Neste caso, no diagnóstico da mastofauna, constaram 03
1854 espécies em extinção; da avifauna, 04 espécies em extinção; foram constados
1855 indivíduos da flora ameaçados de extinção também. Não há esclarecimentos totalmente
1856 adequados a respeito da questão da viabilidade local; reserva legal, mesmo problema do
1857 procedimento anterior; não há estudo prévio de impacto cultural. Já fazendo uma defesa
1858 desse estudo, apesar de falar que está sendo visto se vai ser cancelado ou não, diz que é
1859 uma Deliberação Normativa vigente e que exige para a atividade de usina de geração de
1860 eletricidade, qualquer que seja a fonte de energia primária. Exige que haja estudo prévio
1861 de impacto ao patrimônio cultural. Diz que se fica tentando adivinhar se vai ou não ser



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento

Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM

Secretaria Executiva

1862 extinto não é papel do Conselho. Diz que vai fazer a mesma proposta de condicionante
1863 para os Conselheiros avaliarem, na votação, aos que entenderem que o empreendimento
1864 deve ser aprovado. Diz que, nesse caso, para ele ficou pior, porque são mais espécies
1865 ameaçadas de extinção. Observa que, como no outro empreendimento não foi feita
1866 avaliação da fauna no período chuvoso, e ficou condicionando fazer-se isso para a
1867 licença de instalação, e, mais uma vez, a lógica é a mesma. Não se é contra o
1868 empreendimento em si, contra a atividade. Pelo contrário. É-se contra a forma como
1869 se está fazendo, como diz o Conselheiro Rafael, para que o Conselho adote uma posição
1870 contrária a determinação expressa de uma Deliberação Normativa recente que foi criada
1871 para flexibilizar outra Deliberação Normativa. Cabe ao Estado, ao poder executivo,
1872 entender-se, editar nova DN, como tem poder para tanto. E aqui não se ficaria
1873 discutindo essa situação. Diz que é clara a Deliberação Normativa. Os estudos, mesmo
1874 apresentando entrevistas, dados secundários que, para fins de não apresentar
1875 EIA/RIMA, valem, mas para fins de apresentar RCA, também valem. É o argumento de
1876 que são dados de entrevistas, dados secundários, mas têm a validade, como disse o
1877 consultor no processo anterior, que seriam válidos e que um dia de trabalho de campo
1878 mais esses dados tornariam válido todo o estudo. Diz que, se tornam válidos, entende
1879 que se deveria levar em conta a DN para apresentação do EIA/RIMA. Diz que, no mais,
1880 as discussões são as mesmas de todos os outros que já se deliberaram. Diz que, por
1881 ironia, mais Conselheiros entenderam, e fica feliz com isso, e votaram contra o
1882 empreendimento. Com isso se criou a distorção de outros empreendimentos do passado
1883 terem condicionantes a mais, que esse agora não teve, como a questão do estudo prévio
1884 do impacto cultural e a compensação ambiental que, volta a frisar, foram aprovadas na
1885 última reunião as condicionantes para o mesmo tipo de empreendimento e, agora, no
1886 empreendimento anterior, não foi feito. Diz que tem as mesmas propostas de
1887 condicionantes, que é a da compensação ambiental, apresentação para aprovação ao
1888 IEPHA do EPIC e do RIPIC; apresentar o plano de utilização pretendido, inventário
1889 florestal a 100% e realizar averbação da reserva legal ou efetuar seu registro no
1890 Cadastro Ambiental Rural. O **Presidente** questiona se são as mesmas 04
1891 condicionantes. Questiona se a SUPRAM gostaria dese manifestar. **Yuri Rafel Trovão**
1892 diz que, como o Conselheiro Daniel falou, essas 04 condicionantes foram inseridas nos
1893 processos anteriores. O **Presidente** questiona se se vai seguir o mesmo procedimento ou
1894 a jurisprudência do anterior impulsiona para outro procedimento. Questiona se vota
1895 junto ou se separa, como no anterior. Decide-se por separar. Questiona se o
1896 representante da empresa gostaria de se manifestar. O **Sr. Gustavo Rocha**, diz que faz
1897 parte da equipe da Meius Engenharia. Com relação ao plano de utilização pretendida e
1898 do censo, diz que já foram feitos. Como parte do processo, a concepção do
1899 empreendimento, trabalhou-se a questão do censo 100% da área para exatamente fazer a
1900 alocação das usinas. Diz que gostaria de mostrar isso como está espacialmente. Mostra
1901 como foi a caracterização ambiental. Diz que se trabalhou avaliação de impactos; fez a
1902 campanha no tempo seco, de acordo com a Instrução Normativa do IBAMA. Só não
1903 fizeram captura dos indivíduos, mas procuraram todo o critério técnico para fazer esse
1904 trabalho no período seco. Isso já foi feito. Com relação às espécies ameaçadas de
1905 extinção, cabe ressaltar que elas são por meio de dados secundários. Na área
1906 diretamente afetada pelo empreendimento, isso não foi observado. Diz que se fez
1907 registro fotográfico e todos os critérios técnicos para esse tipo de avaliação foram
1908 seguidos. Mostra, em amarelo, a delimitação da fazenda Caititu, mostra as áreas das
1909 duas usinas, RQL01e RQL02. Diz que, dentro de sua avaliação de impacto, já prevendo



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento

Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM

Secretaria Executiva

1910 essa questão de avifauna, propôs-se a não junção dessas duas áreas. Diz que, se se
1911 observar, do ponto de vista espacial, existe um grande espaço entre essas duas áreas,
1912 uma que seria a RQL 01, e outra a RQL 02. Diz que, em termos de área ocupada pelo
1913 pátio fotovoltaico, seria em torno de 48 hectares. Diz que se está delimitando uma área
1914 de 60 hectares, inclusive para procurar a preservação dentro das áreas das próprias
1915 usinas, também qualquer necessidade de não intervenção nessas áreas. Diz que o rio
1916 Caititu passa lá.. Propôs-se como medida de mitigação uma recomposição da flora nessa
1917 região, na APP, um enriquecimento dessa região já prevendo, porque têm dois grandes
1918 fragmentos na região de vegetação nativa. Mostra fotografias do local. Diz que, quando
1919 se fez o censo 100% foi prevendo ter a menor supressão de árvores nos locais. Em
1920 termos locais, informa que se está trabalhando nesse projeto há cerca de dois anos
1921 estudando as áreas. Diz que estão com cerca de 90 áreas avaliadas. Essa área é uma das
1922 melhores que se tem. Do ponto de vista ambiental inclusive, já considerando esse
1923 contexto locacional, essa área tem todas as características: Totalmente antropizada por
1924 atividade pecuária. Tem característica de coração no Norte de Minas, que é uma área
1925 favorável: a questão da conexão com o sistema elétrico, que é importante ser avaliado; a
1926 questão da topografia é favorável; não se vai fazer nenhuma intervenção em curso
1927 d'água; a questão da drenagem foi pensada para que fosse drenada principalmente para
1928 a rodovia e não necessariamente para o rio Caititu; não tem lançamento de nenhum
1929 efluente no rio Caititu; está-se trabalhando com o proprietário e o pensamento dele é
1930 esse, de enriquecimento dessa área de preservação permanente. Mostra características
1931 da área. Diz que, mesmo com espécies ameaçadas de extinção do ponto de vista
1932 regional, deixa bem claro que, no estudo que se fez no período seco, não existe
1933 nenhuma capacidade da região de suporte para isso. A área diretamente afetada não tem
1934 a menor condição de suportar qualquer espécie ameaçada de extinção ou qualquer outra,
1935 a não ser gado. Não há alimento que favoreça a presença desses animais ali. Diz que
1936 tem também todo encaminhamento espeleológico das áreas. Mostra os remanescente
1937 florestais com as áreas de preservação permanente da propriedade. Mostra fragmentos
1938 representativos da vegetação nativa. Diz que as espécies em extinção que foram
1939 identificadas o foram por meio de entrevistas. E, nesses fragmentos localizados na área
1940 do empreendimento, a área está ali marcada em vermelho. Diz que tem essa
1941 preocupação. Na concepção de todos os projetos, a questão ambiental vem desde o
1942 primeiro momento. Diz que deixa claro para que não fique uma interpretação
1943 equivocada com relação a que não se fez o censo. Fez-se o censo a 100%, fez-se o plano
1944 de utilização pretendida, fez-se a campanha no período seco, conforme Instrução
1945 Normativa do IBAMA; fez-se toda parte de encaminhamento espeleológico; e se fez a
1946 escolha da área usando o sistema elétrico e também a questão ambiental que favoreça
1947 esse tipo de inserção. O **Presidente** questiona se pode encaminhar o processo de
1948 votação no mesmo encaminhamento da votação anterior. Propõe analisar, primeiro, a
1949 licença prévia e, depois, analisar as condicionantes. **Item 6.2 Meius Engenharia e**
1950 **Arquitetura Ltda.** Apresentação pela SUPRAM pelo deferimento da licença. O
1951 **Presidente** coloca em votação. Apuram-se 07 votos a favor, 04 votos contrários, 02
1952 abstenções. **É aprovado o parecer da SUPRAM pelo deferimento da licença prévia**
1953 **do processo 6.2.** Passa-se às condicionantes. “Protocolar na Gerência de Compensação
1954 Ambiental, Núcleo de Compensação Ambiental do Instituto Estadual de Florestas – IEF
1955 – solicitação para abertura do processo de cumprimento da compensação ambiental, de
1956 acordo com a Lei 9985/2000, Decreto Estadual 45175/2009, Decreto Estadual
1957 45629/2011. Prazo para cumprimento: 60 dias” O **Presidente** coloca em votação. Com



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento

Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM

Secretaria Executiva

1958 06 votos contrários, 08 abstenções e nenhum voto favorável, não foi acatada a
1959 condicionante apresentada. O **Presidente** apresenta a 2º Condicionante: “Apresentar
1960 para aprovação ao IEPHA – Instituto Estadual de Patrimônio Histórico e Artístico –
1961 estudo prévio de impacto cultural e relatório de impacto no patrimônio cultural nos
1962 termos da Deliberação Normativa CONEP nº07 de 2014. Prazo: Formalização da
1963 licença de instalação.” Coloca em votação. Com 06 abstenções, 06 votos contrários e 02
1964 favoráveis, **não foi acolhida** a condicionante apresentada referente ao item 6.2.

1965 O **Presidente** apresenta a condicionante 3: “Apresentar plano de utilização pretendida
1966 com censo florestal a 100% dos indivíduos isolados que serão suprimidos. Prazo:
1967 Formalização da licença de instalação.” Um Conselheiro diz que está prejudicado. O
1968 **Presidente** diz que está apresentado. O **Presidente** apresenta outra condicionante: 4ª -
1969 “Realizar averbação de reserva legal a margem do Registro do Imóvel e/ou seu registro
1970 no Cadastro Ambiental Rural composta de, no mínimo, 20% da área do imóvel
1971 constituída de vegetação nativa e excluídas as áreas de preservação permanente. Prazo:
1972 Até a formalização da licença de instalação.” O **Presidente** coloca em votação. Como
1973 houve dúvidas, o Presidente diz que reapresentará a condicionante e entrará em
1974 processo de votação. Pede que não se interrompa: O Presidente apresenta outra
1975 condicionante: 4ª - “Realizar averbação de reserva legal a margem do Registro do
1976 Imóvel e/ou seu registro no Cadastro Ambiental Rural composta de, no mínimo, 20% da
1977 área do imóvel constituída de vegetação nativa e excluídas as áreas de preservação
1978 permanente. Prazo: Até a formalização da licença de instalação.” Coloca em votação.
1979 Com 05 abstenções, 03 votos favoráveis e 04 votos contrários, **não foi incorporada a**
1980 **condicionante à licença 6.2.**

1981 **7. Processo Administrativo para exame da Licença de Operação:**

1982 7.1 Agroflorestal União de Salinas Ltda. Destaque para o Ministério Público.

1983 O **Conselheiro Daniel Oliveira de Ornelas** diz que o processo é exame de licença de
1984 operação. Operava desde 2009 e teve atividade embargada. Quer esclarecimento se o
1985 procedimento correto não seria uma LOC, O **Presidente** pede que a SUPRAM dê a
1986 explicação. **Cláudia** relata a Yuri que o empreendedor tinha uma LP mais LI
1987 anteriormente. Protocolou uma LO, mas estava operando. Questiona por que não foi
1988 LOC. **Yuri Rafael Trovão** diz que, quando acontece isso, geralmente a LOC e a LO
1989 vão ter o mesmo sentido. A opção foi deixar a LO e ele foi autuado, porque, na prática,
1990 iria dar na mesma. Os estudos que seriam apresentados seriam RCA e PCA que ele já
1991 tinha apresentado no anterior. Não iria ter efeito na sequência do processo. O
1992 **Conselheiro Daniel Oliveira de Ornelas** diz que a próxima indagação é sobre a
1993 autuação.... (ficou ininteligível a gravação) O **Presidente** questiona Cláudia sobre a
1994 questão dos animais que invadiram a área. Cláudia diz que, segundo informação do
1995 gestor, durante a vistoria foi verificado que existiam esses animais, mas os animais não
1996 eram dele. Eram de terceiros. Diz que a reserva legal é cercada. O **Conselheiro Daniel**
1997 **Oliveira de Ornelas** diz que o Código faz menção a soltar animais ou não tomar
1998 precauções necessárias, Seria o caso de reavaliar. Diz que outra questão é que se
1999 verifica que é utilizado Arseniato de Cobre Cromatado, um preservativo de base óxido,
2000 solúvel em água. Diz que está prevista uma condicionante, considerando o possível
2001 impacto e condicionou a impermeabilização do local da madeira tratada e deu um prazo
2002 de 180 dias. Diz que nessa situação, o empreendedor vai poder continuar a armazenar as
2003 toras de eucalipto tratadas durante a operação em local inadequado por seis meses.
2004 Questiona como esse prazo foi avaliado pela equipe técnica. **Sérgio**, Analista Ambiental
2005 da SUPRAM NM, diz que a avaliação foi a dificuldade, a questão de levantar projeto e



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento

Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM

Secretaria Executiva

2006 levantar custo. Essa foi a avaliação. O **Conselheiro Daniel Oliveira de Ornelas**
2007 questiona se não seria o caso de suspender esse tipo de tratamento até impermeabilizar.
2008 Questiona se foi avaliada essa possibilidade. **Sérgio** diz que não. Porque, se suspender,
2009 suspende toda a atividade. O **Conselheiro Daniel Oliveira de Ornelas** diz que seu voto
2010 ia ser pelo indeferimento, mas gostaria de propor a alteração dessa condicionante
2011 colocando um prazo menor, de 60 dias e, não, 180. O **Presidente** questiona se melhor
2012 votar o parecer, depois a condicionante ou se vota juntos. O **Conselheiro Daniel**
2013 **Oliveira de Ornelas** diz que vai votar contrário. Sugere que se vote o parecer, depois a
2014 alteração da condicionante nº 5. O **Presidente** esclarece que se vai votar o parecer da
2015 SUPRAM, depois se vota a alteração da condicionante nº 5, de 180 para 60 dias.
2016 O **Conselheiro Antônio Carlos Câmara** pede licença para se retirar, pois tem que
2017 atender outro compromisso. O **Conselheiro Thiago Rodrigues Cavalcanti** questiona
2018 se o empreendedor está presente para se manifestar sobre a alteração do prazo. O
2019 **Presidente** diz que tem um inscrito O **Sr. Vanderson Aguiar**, representando a
2020 Agroflorestal, diz que, na verdade, esse produto, esse imunizador de madeira – fala em
2021 nome da fornecedora – tem uma atuação em torno de 72 horas. Diz que acredita que o
2022 adequado é que material deva ser armazenado em local impermeabilizado durante essas
2023 72 horas, que é o tempo de atuação do produto em que ele está ativo, segundo o parecer
2024 do fornecedor. Após esse período, ele seja armazenado em área que não seja
2025 impermeabilizada, visto que o produto já não tem essa atuação agressiva ao meio
2026 ambiente. No caso específico da condicionante, o prazo é questão operacional e
2027 financeira. Diz que o empreendedor trabalha com a adequação de que esse material já
2028 seja armazenado na área onde já existe um piso impermeável, onde já existe canaleta, de
2029 modo que ele possa retornar a seu depósito adequado, que é um depósito específico que
2030 fica abaixo da autoclave existente no local. O **Conselheiro Daniel Oliveira de Ornelas**
2031 diz que teve o entendimento e mantém sua proposta de condicionante. O **Presidente**
2032 coloca em votação o parecer da SUPRAM favorável ao deferimento do **processo 7.1**
2033 **Agroflorestal União de Salinas Ltda.** Com 09 votos favoráveis, 02 contrários, e
2034 nenhuma abstenção está **aprovado o parecer**. O **Presidente** passa à condicionante nº 5.
2035 Diz que **Conselheiro Daniel** apresenta a seguinte redação: “Executar a
2036 impermeabilização do pátio de cura da madeira e apresentar relatório
2037 descritivo/fotográfico a esta Supram ao final. Prazo: 60 dias”. Observa que a diferença é
2038 que, na original, o prazo é de 180 dias e, na do **Conselheiro**, é 60 dias. O **Presidente**
2039 coloca em votação. Com 05 votos favoráveis, 04 votos contrários e duas abstenções,
2040 está **aprovada a nova condicionante**, reduzindo de 180 dias para 60 dias o prazo de
2041 adequação. O **Presidente** passa ao ponto seguinte.
2042 **8. Processo Administrativo para exame da Licença de Operação Corretiva:**
2043 8.1 Rotavi Industrial Ltda.
2044 Diz que houve vistas do PRG e outros. PMMG IBAMA FIEMG FEDRAMINAS
2045 acompanham vistas
2046 **9. Processos Administrativos para exame de Revalidação da Licença de Operação:**
2047 9.1 Santa Cecília Empreendimentos Florestais Ltda. / Fazenda Ribeirão - Silvicultura e
2048 produção de carvão vegetal, oriunda de floresta plantada - Montezuma/MG - PA/Nº
2049 10817/2006/002/2015 - Classe 3. Apresentação: Supram NM.
2050 FIEMG pede vistas. FAEMG e FEDERAMINAS acompanham as vistas.
2051 9.2 Rima Industrial S.A. - Destaque para o Ministério Público
2052 O **Conselheiro Daniel Oliveira de Ornelas** diz que quer apenas uns esclarecimentos
2053 iniciais da equipe da SUPRAM. Diz que o parecer único informa que o



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento

Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM

Secretaria Executiva

2054 empreendimento realiza trimestralmente avaliação de seus efluentes de acordo com as
2055 exigências da condicionante nº9 da LO, cumprindo os padrões e definições de
2056 lançamentos estabelecidos na DN Conjunta COPAM/CERH MG, nº01/ 2008, tendo
2057 fornecido rotineiramente os relatórios e os laudos comprobatórias. O RADA
2058 apresentado pelo empreendedor, acessado por meio do SIAM, indica que resultados de
2059 monitoramento da CSAO da oficina de manutenção de veículos superaram os limites
2060 óleos e graxas acima do limite de 20miligramas /litro estabelecido na DN mencionada,
2061 no primeiro trimestre de 2010 e quarto trimestre de 2013. Na ETE sanitária, forno
2062 silício metálico, no primeiro semestre de 2011, o monitoramento apresentou efluente
2063 com concentração de 72miligramas /litro, eficiência do sistema de 24%, em desacordo
2064 para o parâmetro DBO. Para a ETE almoxarifado, nos períodos terceiro trimestre de
2065 2011, primeiro trimestre de 2012, quarto trimestre de 2012, primeiro trimestre de 2013,
2066 foram identificados valores de concentração acima de 60miligramas/litro para o
2067 parâmetro DBO, eficiência menor que 60%. A indagação é, se, em razão dessas
2068 amostragens, foi lavrado auto de infração. Em consequência disso, questiona o prazo de
2069 revalidação da licença que consta como 08 anos e não 06. **José Alves**, Gestão
2070 Ambiental da SUPRAM NM, diz que aconteceram esses fatos, que foram pontuais. Nas
2071 análises posteriores, não ocorreram mais. O empreendedor alegou que poderia ser
2072 problema na amostragem. Como não retornaram anterior ou posteriormente a esse fato,
2073 foi entendimento técnico que poderia ser uma falha na forma de coleta da análise. Não
2074 houve ressurgência. O **Conselheiro Daniel Oliveira de Ornelas** diz que outra questão é
2075 a respeito da existência de AVCB. Diz que viu na condicionante para executar projeto
2076 de prevenção de incêndio. **José Alves** diz que foi feita a condicionante nº8 na última
2077 licença pedindo para apresentar AVCB. Em 2009, o empreendedor pediu alteração na
2078 condicionante. O órgão pediu o deferimento e o COPAM aprovou o pedido do
2079 empreendedor em que ele pediu para apresentar o protocolo. Apresentou o protocolo.
2080 Em 2010, foi feito o pedido para apresentar o AVCB 360 dias após a aprovação do
2081 Corpo de Bombeiros. Ele apresentou isso apenas em março do ano passado.
2082 Questionado, ele disse que o Corpo de Bombeiros só aprovou o AVCB no final de
2083 setembro de 2013. Diz que pediu ao empreendedor para comprovar que não ficou
2084 parado para não executar o programa. Diz que pediu toda a movimentação, ligou para o
2085 Corpo de Bombeiros e lhe foi apresentada toda a movimentação. Diz que o processo de
2086 instalação do AVBC não tem programa fácil. Teve várias modificações, por isso teve
2087 esse trâmite de ir e voltar. O programa foi aprovado, foi protocolado dentro do prazo,
2088 seis a sete meses após a aprovação. Protocolou dizendo os custos e o detalhamento
2089 década obra. Até julho estará totalmente instalado. O **Conselheiro Daniel Oliveira de**
2090 **Ornelas** questiona se seria funcionar até o ano que vem sem o AVCB. Estaria
2091 executando o projeto. **José Alves** diz que foi aprovada na 63ª COPAM que ele mudasse
2092 a condicionante, apresentar parecer do Corpo de Bombeiro em até um ano após
2093 aprovado. Foi aprovado no final de setembro de 2013 e ele apresentou legalmente. No
2094 cronograma executivo, define todas as atividades, o prazo e o preço de cada etapa. Diz
2095 que, como estava demorando muito, questionou o empreendedor se estava havendo
2096 movimentação. Ele protocolou e foi confirmado. O **Conselheiro Daniel Oliveira de**
2097 **Ornelas** diz que a questão, apesar de já haver essa deliberação para apresentação e
2098 agora execução do projeto, entende, e também os Conselheiros, que cabe ao Conselho
2099 rever essa questão do AVCB, porque, como foi dito, o empreendimento gera um risco
2100 grave e concreto de incêndio, e se está autorizando que as operações fiquem
2101 funcionando sem ter o auto de vistoria do Corpo de Bombeiros, **José Alves** diz que o



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento

Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM

Secretaria Executiva

2102 tipo de combate de incêndio que se faz em uma indústria metalúrgica com metal líquido
2103 é diferente. Vai-se isolar o local, conter o vazamento. Quando há o vazamento, não se
2104 joga água. Se o fizer, explode. Primeiro, desliga-se a energia elétrica para não propagar
2105 pela fiação para outros pontos. Não é bem o sistema água/hidrante que vai fazer essa
2106 eficiência. Geralmente para o Corpo de Bombeiros, exceto no caso de carvão, porque aí
2107 é água mesmo, o risco de propagação é grande, no forno elétrico esse perigo estaria
2108 mais controlado. Apesar de aprovado pelo COPAM, ele está dentro do prazo. **O**
2109 **Conselheiro Daniel Oliveira de Ornelas** diz que entende, mas a forma de atuação, o
2110 próprio Corpo de Bombeiros define como vai ser executado o projeto para aquele
2111 empreendimento. E o documento que o autoriza ou declara que as obras estão de forma
2112 regular para combate a incêndio é o AVCB, que não estaria aqui no licenciamento
2113 ambiental. Apesar de votar pelo indeferimento, propõe uma condicionante: que
2114 apresente o AVCB para funcionamento do empreendimento dando o prazo de 60 dias,
2115 para os Conselheiros que quiserem deliberar. **José Alves**, quanto ao prazo, diz que, pelo
2116 programa que foi apresentado, ele estaria comprando agora e vai montar em todo o
2117 empreendimento. Diz que, em 60 dias, não tem como montar. Demoraria próximo de
2118 um ano mesmo. Não é questão de querer. É questão de tempo mesmo. **O Conselheiro**
2119 **Daniel Oliveira de Ornelas** diz que, se não é viável, retira a condicionante, mas
2120 continuar votando pelo indeferimento em razão de o empreendimento estar funcionando
2121 sem o auto de vistoria é, a seu ver pior ainda, porque agora vai ter um ano para tentar
2122 conseguir para executar isso. Diz que entendeu as considerações de todo o histórico,
2123 mas quer propor outra condicionante agora relativa ao acordo setorial. Diz que se está
2124 revalidando a licença de operação da RIMA no setor de ligas metálicas e silício
2125 metálico. Diz que, salvo engano, ela faz parte, é uma das empresas integrantes do
2126 Acordo Setorial do setor de ferroligas. Diz que o Acordo Setorial é de 2005 e previu, na
2127 segunda etapa para cumprimento, a instalação de filtro nos fornos, uma prorrogação até
2128 2016. Diz que gostaria de incluir como condicionante para evitar uma prorrogação que
2129 o prazo previsto para o Acordo Setorial, que já é uma aberração por si só, pois criou um
2130 licenciamento paralelo de todas as empresas do setor de ferroligas no estado, liberando
2131 que elas pudessem operar em desacordo com os regramentos ambientais. Propõe como
2132 condicionante: “Comprovar o cumprimento integral da segunda etapa do Acordo
2133 Setorial do setor de ferroligas e silício metálico de acordo com o cronograma aprovado,
2134 ficando vedada qualquer prorrogação para além de dezembro de 2016. Prazo: até 31 de
2135 dezembro de 2016,” **O Presidente** questiona se o empreendedor tem alguma
2136 manifestação com relação a essa condicionante. **O Sr. Eduardo**, da RIMA Industrial,
2137 diz que, com relação a essa proposta, o empreendedor se coloca contra a proposta,
2138 porque a competência, além de 2016, é da CNR. Isso já ficou definido no próprio
2139 Acordo Setorial. O empreendedor se posiciona contra a proposta. **O Conselheiro**
2140 **Daniel Oliveira de Ornelas** diz que a condicionante não fere em nada o Acordo
2141 Setorial. Pelo contrário, só está cancelando o que diz o Acordo Setorial: seguir o
2142 cronograma aprovado, vedada qualquer prorrogação para além de dezembro de 2016. É
2143 justamente o que o Acordo Setorial determina. Diz que já se fez isso com outros
2144 empreendimentos, no ano passado, inclusive com deferimento pelo Conselho de que se
2145 poderia aprovar alterações no cronograma, desde que respeitado o período até dezembro
2146 de 2016, estabelecido pelo Acordo Setorial, estabelecido pela CNR. A própria CNR
2147 determinou que as prorrogações de prazo do Acordo Setorial seriam deliberadas pelas
2148 URCs Regionais, desde que respeitado esse prazo até 2016. A condicionante não está
2149 afetando em nada o que diz ou a competência da CNR nesse caso. **Eduardo**, da RIMA



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento

Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM

Secretaria Executiva

2150 Industrial, diz que vedar além de 2016 acaba entrando na competência, porque se
2151 eventualmente houver alguma deliberação e se tiver uma redação como essa, ela vai
2152 prejudicar a empresa. O **Conselheiro Daniel Oliveira de Ornelas** diz que ficaria
2153 prejudicada a condicionante com deliberação superior que vai tornar inócua. **Eduardo**
2154 propõe que se melhore a redação: “salvo deliberação da CNR em contrário” com
2155 relação ao prazo. Diz que assim se fica dentro do prazo do Acordo Setorial e, se houver
2156 uma alteração eventualmente por parte da CNR, pode-se vir ao Conselho e apresentar
2157 outro cronograma. O **Conselheiro Daniel Oliveira de Ornelas** diz que, se houver
2158 alteração por parte da CNR, todas as empresas de ferroligas serão beneficiadas
2159 independentemente de a condicionante estar mencionada ou não. O **Conselheiro**
2160 **Thiago Rodrigues Cavalcanti** sugere: “salvo nos casos em que a CNR alterar o
2161 Acordo Setorial”. Diz que, se isso ocorrer, do modo como está, o que Eduardo falou é
2162 verdade. O **Presidente** diz que, se a CNR alterar e se tiver uma deliberação da URC
2163 nessa direção proposta pelo Conselheiro Daniel, poder-se-ia ter o entendimento de que
2164 para superar essa decisão da URC se deveria recorrer à CNR pontualmente neste caso,
2165 posto que ele tinha uma concordância com esse prazo. Diz que se pode ter essa
2166 interpretação. Se se conseguir colocar na condicionante.....O **Conselheiro Daniel**
2167 **Oliveira de Ornelas** propõe: “para além de 2016, salvo normatização superior
2168 estabelecendo o contrário”. É mais genérica e abrange o que o sr. Eduardo quer. Não
2169 precisa ser da CNR. Pode ser de outro órgão superior competente. O Conselheiro
2170 Leander justifica que tem que retirar-se porque tem compromisso profissional. O
2171 **Presidente** observa que já se está quase sem quorum e propõe que se coloque em
2172 conjunto, já que se tem o acordo com o empreendedor. Coloca em votação o parecer da
2173 SUPRAM no processo 9.2 – Renovação de licença de operação, pelo deferimento com
2174 condicionante proposta pelo Conselheiro Daniel, do Ministério Público. O **Conselheiro**
2175 **Thiago Rodrigues Cavalcanti** diz que vota favorável, mas quer manifestar-se contrário
2176 à condicionante nº 13 do processo que trata das licenças dos fornecedores. Diz que uma
2177 condição institucional da FIEMG. Só registra o voto contrário. O **Presidente** registra o
2178 voto contrário do Conselheiro Thiago à condicionante nº 13. Informa que está aprovado
2179 o parecer da SUPRAM com a nova condicionante do Ministério Público. O
2180 **Conselheiro Daniel Oliveira de Ornelas** diz que votou pelo indeferimento pela
2181 ausência do AVCB. O **Presidente** diz que está registrado em ata a discordância.
2182 Informa que todos os Conselheiros votaram favoráveis. Passa ao último processo.
2183 **12. Processo Administrativo para exame de Alteração de Condicionante da**
2184 **Licença Prévia concomitante com a Licença de Instalação:**
2185 12.1 Nestlé Brasil Ltda. Destaque para o Ministério Público.
2186 O **Conselheiro Daniel Oliveira de Ornelas** diz que a alteração de condicionante
2187 proposta pelo empreendedor é de que a apresentação do AVCB seja 60 dias após a
2188 formalização da LO, anterior a que, na formalização da LO, ele apresentasse o AVCB.
2189 Diz que, em princípio, não tem nada em contrário de que seja apresentado
2190 posteriormente à formalização da LO. O que diverge, no Ministério Público, é que,
2191 concedida a licença de operação, a empresa funcione sem o auto de vistoria do Corpo de
2192 Bombeiros. Quanto a essa condicionante, diverge do prazo mencionado e gostaria de
2193 propor uma alteração no prazo: em lugar de 60 dias após a obtenção da LO, seja antes
2194 que seja pautada a LO. Diz que o empreendedor, de forma bem transparente, informou
2195 que, após a reunião de hoje, vai formalizar a LO. Provavelmente vai-se votar a LO da
2196 empresa em outubro, ou seja, em 30 dias, e já condicionando o AVCB, a 60. O
2197 Conselho vai sequer poder discutir a respeito disso. Seu voto seria no sentido de alterar o



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento

Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM

Secretaria Executiva

2198 prazo, mas para que seja antes de ser pautada a LO e não 60 dias após a obtenção da
2199 LO. O **Presidente** pede a manifestação do empreendedor. O **Sr. Rodrigo**, da Nestlé
2200 Brasil, diz que teve uma boa notícia nesta tarde, o projeto foi aprovado pelo Corpo de
2201 Bombeiros. Cabe à empresa correr atrás da execução. Diz que não se pode stropelar a
2202 execução. Ela tem uma sequência. Está com 80% do processo de instalação pronto.
2203 Toda a rede de hidrantes está executada. O que está pendente hoje é exclusivamente a
2204 questão de sinalização luminosa que é um pouco mais melindrosa. Diz que sua
2205 preocupação com a pauta é porque se pretende pautar o processo para a próxima
2206 reunião. Tem-se um tempo de 10 dias antes para o processo já estar feito pelos analistas.
2207 Sabe que a SUPRAM demanda um tempo para analisar esse processo. Diz que sua
2208 previsão é de, no mais tardar no final deste mês, estar com esse processo de AVCB
2209 finalizado. Fica com medo dessa divergência de 05 a 10 dias. Propõe que se apresente
2210 na reunião do COPAM. Fazer o acordo de não emitir a LO sem o AVCB na mão.
2211 O **Presidente** diz que é facultado à empresa o pedido de APO e a SUPRAM pode
2212 conceder ou negar no prazo de 10 dias. Diz que o que a empresa quer é que seja
2213 instruído na licença de operação para aproxima reunião. Diz que depende da análise da
2214 SUPRAM. **Rodrigo** diz que, em relação a essa decisão, a Nestlé não se manifestou
2215 ainda. Quer seguir a tramitação normal e vir para a LO. APO é último caso. **Yuri**
2216 **Rafael Trovão** diz que, com a formalização, o receio do funcionamento sem o AVCB é
2217 exatamente ela operar sem AVCB. Diz que, formalizando a licença de operação, no
2218 mesmo dia é possível pedir a APO. A APO pode ser concedida e se pode operar sem
2219 AVCB. Talvez se devesse vincular o AVCB ao início da operação. Apresentar o
2220 certificado do Corpo de Bombeiros antes do início da operação. 698+/-*90
2221 **Conselheiro Daniel Oliveira de Ornelas** diz que é exatamente isso que ele falou, do
2222 compromisso de somente obter a LO ou operar quando obtiver o AVCB. Pode-se mudar
2223 a redação. O **Presidente** questiona se o **Conselheiro** redige ou se a SUPRAM o faz.
2224 O **Conselheiro Daniel Oliveira de Ornelas** sugere: “operar ainda que provisoriamente
2225 de posse do AVCB.” O **Presidente** diz que a operação fica condicionada à conclusão do
2226 AVCB. **Rodrigo** diz que se quer seguir a tramitação normal, porém fica condicionado à
2227 emissão do AVCB. O **Presidente** diz que é exatamente o que se está dizendo. A
2228 empresa só vai poder operar com a conclusão do AVCB. Propõe colocar em votação o
2229 processo Licença Prévia concomitante com a Licença de Instalação: 12.1 Nestlé Brasil
2230 Ltda. Parecer da SUPRAM favorável ao deferimento da LP com LI. O **Conselheiro**
2231 **Daniel Oliveira de Ornelas** apresentou condicionante de que a operação estará
2232 condicionada à implementação do AVCB. Coloca em votação o conjunto do parecer da
2233 SUPRAM com essa condicionante. O **Conselheiro Thiago Cavalcanti** diz que é apenas
2234 a favor do parecer da SUPRAM. O **Conselheiro José Eustáquio Salvador de Oliveira**
2235 também vota pelo parecer inicial da SUPRAM. O **Presidente** diz que está colocando
2236 em votação em conjunto. Diz que está considerando que o resultado não altera. Diz que
2237 **ficou aprovado o parecer da SUPRAM com a condicionante**, com dois votos
2238 contrários à condicionante da FEDERAMINAS e da FIEMG. Diz que a condicionante
2239 foi apresentada pelo Ministério Público e acolhida pela maioria dos **Conselheiros**. Diz
2240 que esse foi o último processo. Encerra a reunião da URC Norte de Minas. Em nome do
2241 Secretário Sávio Souza Cruz agradece o apoio e a consideração de todos e convoca
2242 todos para que se possa continuar trabalhando em prol do desenvolvimento sustentável
2243 do estado.

2244

2245 **15. Encerramento.**



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento

Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM

Secretaria Executiva

2246 Esta é a síntese da reunião do dia 08 de setembro de 2015

2247